



EDITAL DE LICITAÇÃO

1 – PREÂMBULO

1.1 - A UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ - UNIOESTE (HUOP), com a devida autorização do Magnífico Reitor torna público, através de seu Pregoeiro nomeado pela Portaria n.º 2395/2012-GRE de 08 de maio de 2012, publicada no Diário Oficial do Estado, n.º 8721, de 25 de maio de 2012, nos termos da Instrução de Serviço n.º 002/2004-GRE, de 19 de abril de 2004, a realização de licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO por ITEM e por LOTE**, objetivando o registro de preços para aquisição de reagentes; materiais diversos; e prestação de serviço de calibração e ajuste de micropipetas para o **Laboratório de Análises Clínicas do Hospital Universitário do Oeste do Paraná – HUOP com comodato de equipamentos**, regido pela Lei Estadual n.º 15608 de 16 de agosto de 2007, Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e regulamento previsto no Decreto n.º 3.555/2000 e suas alterações, Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006 e, subsidiariamente, à Lei n.º 8.666/93, suas alterações e demais legislações aplicáveis, e nas condições fixadas neste edital e seus anexos. O presente edital se encontra em conformidade com o Decreto Estadual n.º 2452, de 07 de janeiro de 2004.

1.2 – A ENTREGA DOS ENVELOPES PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO poderá ser feita até o dia **06/02/2013, às 09:00 horas, na Área de Protocolo do Hospital Universitário do Oeste do Paraná (HUOP/UNIOESTE), à Av. Tancredo Neves, 3224 – Bairro Santo Onofre - CEP 85.806-470 - Cascavel, Estado do Paraná.**

1.3 - A ABERTURA DA PRESENTE LICITAÇÃO dar-se-á em sessão pública, a ser realizada no dia **06/02/2013, às 09:30 horas**, de acordo com a legislação vigente mencionada no preâmbulo deste Edital.

1.4 - Na hipótese de ocorrer feriado ou fatos que impeçam a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil imediato, no mesmo local e hora, ou em outro a ser definido.

2 – OBJETO

2.1 – A presente licitação tem por objeto a seleção de propostas visando **registro de preços para aquisição de reagentes; materiais diversos; e prestação de serviço de calibração e ajuste de micropipetas para o Laboratório de Análises Clínicas do Hospital Universitário do Oeste do Paraná – HUOP com comodato de equipamentos**, conforme condições, especificações, valores e estimativas de consumo constantes no Anexo I e nos termos deste edital e seus anexos, e para fornecimento de acordo com as necessidades do Hospital Universitário do Oeste do Paraná – HUOP.

2.2. As aquisições poderão ser feitas para fornecimento de uma só vez ou parceladamente durante a vigência do registro de preços, a critério do HU.

2.3. O Registro de preços terá prazo de vigência por 01 (um) ano, a contar da publicação do ato de homologação na Imprensa Oficial.



UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DO OESTE DO PARANÁ

Processo nº 003595/2012

Pregão nº 002/2013 – UNIOESTE — HUOP

2.4 - Compõem esta Convocação Geral, além das condições específicas, constantes do corpo do Edital, os seguintes documentos:

- 2.4.1. - Anexo I - Descrição dos Itens a serem Registrados e demais Informações;
- 2.4.2 - Anexo II - Modelo de Carta de Credenciamento;
- 2.4.3 - Anexo III - Modelo de Declaração de Idoneidade;
- 2.4.4 - Anexo IV - Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;
- 2.4.5 - Anexo V - Modelo de Declaração de Observância ao disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7º da CF;
- 2.4.6 - Anexo VI - Modelo de Declaração de que cumpre as normas ambientais, na forma do Decreto Estadual n.º 6.252/06;
- 2.4.7 - Anexo VII - Modelo de Declaração de que é Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.
- 2.4.8 - Anexo VIII - Minuta de Ordem de Fornecimento;
- 2.4.9 - Anexo IX - Instrução de Serviço n.º 002/2004 – GRE;
- 2.4.10 - Anexo X – Minuta da Ata de Registro de Preços.
- 2.4.11 - Anexo XI.a, XI.b, - Minuta de contrato Lotes I, II.
- 2.4.12 - - Anexo XI - DECLARAÇÃO contendo informações para fins de assinatura de contrato.

3 – AQUISIÇÃO DO EDITAL

3.1 - O presente edital e demais informações encontram-se à disposição para verificação por parte dos interessados junto à Equipe de Apoio, no Hospital Universitário do Oeste do Paraná – (HUOP), na Av. Tancredo Neves, 3224 – Bairro Santo Onofre - CEP 85.806-470 Cascavel, Estado do Paraná, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas, ou pelo **Fone/Fax: (45) 3321-5397**, ou ainda nas *home-pages* www.comprasparana.pr.gov.br ou www.unioeste.br/huop.

4 – REPRESENTAÇÃO LEGAL DA EMPRESA - CREDENCIAMENTO

4.1 – Antes da Sessão

4.1.1. O interessado em participar da presente licitação deverá indicar, até o dia 31/01/2013, pelo menos um representante a quem será comunicado os procedimentos referentes ao Pregão Presencial 002/2013.

4.1.1.1. Os dados do representante (nome completo, RG, endereço para contato, telefone/fax e e-mail) deverão ser enviados para o endereço: Av. Tancredo Neves, 3224, bairro Santo Onofre. CEP: 85.806-470, aos cuidados da Comissão de Licitação. O envelope deve estar devidamente identificado, informando o assunto, o conteúdo dos documentos e o número do Pregão. Ou ainda poderá ser enviado via fac-símile no fone/fax (45) 3321-5397.

4.1.2. A não indicação de representante, no prazo estipulado no item 4.1.1, implica aceitação dos procedimentos da Administração e, conforme o caso, revelia quanto aos atos que couberem ao licitante, até a data de abertura da licitação.



4.1.3. Essa declaração servirá para a Comissão de Licitação comunicar as empresas interessadas, qualquer alteração no procedimento licitatório antes da sua abertura, e a sua apresentação não substitui a declaração descrita no item 4.2. A não apresentação dessa declaração não inabilita os interessados.

4.2. Durante a Sessão:

4.2.1. – Só poderá deliberar em nome do licitante, formulando ofertas/lances de preços e praticar os demais atos pertinentes ao certame, um dos seus dirigentes contratuais ou estatutários, ou pessoa física ou jurídica, devidamente munido de documento de identificação pessoal, habilitada por meio de **Procuração, ou Carta de Credenciamento conforme modelo do **Anexo II**, ou **documento equivalente**, outorgando poderes necessários à formulação de propostas e à prática de todos os demais atos inerentes ao certame. Juntamente com a **Carta de Credenciamento** deverá ser apresentado Contrato Social e/ou Procuração e/ou qualquer documento equivalente na forma da lei para comprovar que o **OUTORGANTE** possui poderes em nome da empresa. Caso seja sócio ou titular da empresa, deverá apresentar documentos que comprovem sua capacidade de representar a mesma, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. A assinatura do **OUTORGANTE** na carta de credenciamento **deverá estar devidamente reconhecida em cartório notarial**. Estes documentos **deverão ser entregues ao Pregoeiro no início ou durante a reunião de abertura, ou enviada dentro do envelope da proposta, ou em um terceiro envelope. NÃO SERÁ ACEITA A APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO NO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE B). O não credenciamento de representante legal na sessão pública, ou a incorreção dos documentos de identificação apresentados não inabilita a licitante**, mas inviabilizará a formulação de lances verbais e a manifestação de intenção de recorrer por parte do interessado, bem como de quaisquer atos relativos à presente licitação para o qual seja exigida a presença de representante legal da empresa.**

4.3 – Cada licitante terá um único representante nesta licitação que, por sua vez, somente poderá representar uma única empresa licitante.

4.4 - É vedada a representação de empresa por sócio de qualquer esfera de outra empresa proponente quando as mesmas estiverem concorrendo no mesmo procedimento licitatório, em cumprimento ao princípio da ampliação da competitividade e em respeito a igualdade entre os licitantes em relação ao sigilo do conteúdo das propostas.

5 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1 – Poderão participar desta licitação todos os interessados que preencham as condições exigidas neste edital.

5.2 – Os interessados, até o dia, hora e local fixados no item 1.2, deverão entregar a proposta comercial e os seus documentos de qualificação/habilitação, em envelopes distintos e devidamente fechados, com as seguintes identificações na parte externa:



UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DO OESTE DO PARANÁ

Processo nº 003595/2012

Pregão nº 002/2013 – UNIOESTE — HUOP

EDITAL N.º 002/2013 - PREGÃO

ENCERRAMENTO: Dia 06/02/2013 às 09:00 horas

ENVELOPE A - PROPOSTA DE PREÇO

PROPONENTE:

ENDEREÇO:.....

FONE/FAX:.....

CGC/CNPJ:

EDITAL N.º 002/2013 - PREGÃO

ENCERRAMENTO: Dia 06/02/2013 às 09:00 horas

ENVELOPE B – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE:

ENDEREÇO:.....

FONE/FAX:.....

CGC/CNPJ:

5.3 – Não será admitido o encaminhamento de proposta e de documentação por telex, fac-símile e/ou Internet.

5.4 – É vedada a participação direta ou indireta nesta licitação de:

- a) pessoa física;
- b) empresa em regime de subcontratação, ou ainda, em consórcio;
- c) empresa que possua restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;
- d) empresa que estiver sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação;
- e) empresa que esteja suspensa de participar de licitações realizadas pela Unioeste;
- f) empresa que tenha sido declarada inidônea para contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou.

5.5 - O proponente deve entregar os envelopes na Área de Protocolo do Hospital Universitário do Oeste do Paraná HUOP/Unioeste, no endereço citado no preâmbulo, até a data e horário máximo estipulado, não sendo permitido atraso, mesmo que involuntário, considerando-se como horário de entrega o protocolado pelo HUOP da Unioeste.

6 – PRÉ-HABILITAÇÃO

6.1 – *Os licitantes deverão apresentar Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo constante no anexo IV. Esta declaração deverá estar devidamente assinada pelo OUTORGANTE que outorgou poderes ao representante ou pelo próprio representante desde que devidamente autorizado.*



6.2 – A declaração poderá ser enviada dentro do envelope da proposta, ou em um terceiro envelope, ou entregue diretamente ao Pregoeiro, na abertura do certame.

6.3 - A não apresentação desta declaração ou apresentação no Envelope de Habilitação (envelope B) implicará na exclusão do interessado nesta licitação.

6.4 - Em atendimento ao princípio da ampliação da competitividade, se o representante da empresa estiver presente e regularmente credenciado, esta declaração poderá ser confeccionada e assinada por ele no início da sessão.

6.5 – Especificamente nos casos de Micro-Empresa – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP para garantir os direitos previstos na Lei Complementar 123/06, será obrigatório que a empresa apresente a **Declaração de Microempresa-ME ou Empresa de Pequeno Porte-EPP (modelo Anexo VII).**

6.5.1 - Juntamente com a declaração conforme anexo VIII, a empresa deverá encaminhar Declaração de enquadramento de EPP ou ME, expedida pela Junta Comercial a fim de comprovação. Sem a entrega da declaração de enquadramento expedida pela Junta Comercial a empresa não poderá usufruir do descrito na Lei Complementar 123/2006.

6.5.2 – A não apresentação dessa declaração juntamente com a pré-habilitação implicará na preclusão no direito previsto no item 9.12 deste edital.

6.6 – A declaração falsa relativa ao cumprimento de requisitos de habilitação do Edital e da sua habilitação sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

7 - DA PROPOSTA COMERCIAL

7.1 – A proposta comercial – Envelope A, deverá estar devidamente identificada e assinada pela empresa proponente através de seu representante legal ou daquele que tiver poderes outorgados para tal, devidamente habilitado, nos mesmos termos do item **4.2.1**. Deverá ser redigida em português, **datilografada ou digitada**, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas nos campos que envolverem valores, quantidades e prazos, **com indicação do número deste edital**. Deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e seus anexos, discriminando-se minuciosamente o objeto cotado, observando-se o quantitativo de cotação de quantidade e o preço máximo unitário por item e por lote (Anexo I), constando obrigatoriamente ainda a marca e características técnicas do produto ofertado conforme descrito no Anexo I do presente edital, facilitando assim o julgamento, sob pena de desclassificação. **Não deverão ser cotados produtos que não atendam às especificações mínimas previstas no Anexo I, sob pena de desclassificação.**

7.2 – Salientamos ainda que a(s) empresa (s) licitante (s) que oferecer proposta para os LOTES deverá cotar todos os itens constantes nos mesmos, sob critério de desclassificação da proposta, sendo que os valores não poderão superiores ao máximo estipulado em cada um dos itens constantes nos LOTES mencionados.

7.3 – Os preços deverão ser cotados em moeda nacional (não se admitindo cotação em moeda estrangeira), limitada a 02 (duas) casas após a vírgula, sendo que os dígitos excedentes serão excluídos pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio.

7.3.1 - O preço máximo unitário de cada item encontra-se indicado no Anexo I do presente edital.



UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DO OESTE DO PARANÁ

Processo nº 003595/2012

Pregão nº 002/2013 – UNIOESTE — HUOP

7.4 – Nos preços deverão estar incluídas todas as despesas com frete, cessão de uso, impostos, taxas, tributos, seguros e todos os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto licitado e entregue no Hospital Universitário do Oeste do Paraná, sendo que o proponente será responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes ao objeto cotado.

7.5 – Prazo de entrega: os produtos deverão ser entregues no Hospital Universitário do Oeste do Paraná - HUOP, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da respectiva ordem de compra, ordem de fornecimento ou outro instrumento equivalente, independentemente de ausência ou especificação de forma diversa na proposta.

7.5.1 – No caso do Lote I (prestação de serviço de calibração e ajuste de micropipetas) a empresa contratada deverá realizar os serviços e devolver as micropipetas no prazo de 15 (quinze) dias, contados após o recebimento pela empresa das micropipetas.

7.5.2 - Em caso de emergência ou calamidade pública, a contratada deverá efetuar a entrega, dos itens constantes nos Anexo I, no prazo máximo de 01 (uma) hora, somente em relação à quantidade mínima de produtos básicos solicitados necessários à manutenção provisória das atividades do Hospital Universitário.

7.6 - Prazo de validade: a proposta terá validade durante todo o período do registro de preços, independentemente de ausência ou especificação diversa. O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses a partir da homologação, desde que pesquisa prévia de mercado comprovadamente não revele preços inferiores àqueles registrados, excetuando-se por exemplo, liquidações ou promoções.

7.7 - Validade dos produtos: os produtos a serem entregues deverão ter validade de no mínimo 2/3 (dois terços) de validade útil do prazo total da validade, a partir da data de entrega dos produtos.

7.8 - A apresentação da proposta comercial implica na aceitação plena e total das condições deste Edital, sujeitando-se o licitante às sanções previstas no art. 150 e seguintes da Lei Estadual nº 15.608/2007, combinado com o art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

7.9 – Envio de amostras e/ou bulas e/ou catálogos:

7.10 – As amostras e/ou bulas e/ou catálogos, quando exigidos, de acordo com o estabelecido no Anexo I, deverão ser apresentadas sem ônus para a Administração, conforme as condições abaixo:

7.10.1 – Os produtos, objetos desta licitação, quando exigidos, necessitarão ser analisados devendo, para tanto, serem solicitadas amostras, sob pena de desclassificação.

7.10.2 – **Os proponentes deverão apresentar as respectivas amostras e/ou catálogos, quando exigidos** para análise dos produtos da empresa vencedora durante o certame. Dessa forma, as empresas proponentes deverão estar munidas das amostras e/ou catálogos para, no final do dia, apresentar à Equipe Técnica, sob pena de desclassificação, caso não entreguem a amostra no momento estabelecido. Não serão aceitas amostras que não forem entregues no final do respectivo dia de lance.

7.10.3 - As amostras e/ou catálogos deverão estar identificados individualmente com o número do item correspondente ao anexo I deste edital.

7.10.4 - Qualquer esclarecimento e informações sobre amostras, bulas ou catálogos, e ainda especificações técnicas dos produtos contactar o docente **Rafael**



UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DO OESTE DO PARANÁ

Processo nº 003595/2012

Pregão nº 002/2013 – UNIOESTE — HUOP

Andrade Menolli, responsável pelo Setor de S.A.D.T. do Hospital Universitário pelo Fone: (45) 3321-5382, das 09h às 12h, das 14h às 17h.

7.10.5 - Serão desclassificadas as opções para fornecimento de produtos não aprovados ou que não condizem com o solicitado pelo Hospital Universitário do Oeste do Paraná.

7.10.6 – As empresas de menor preço que não apresentarem a amostra ou catálogo para análise ou que tenham sua amostra ou catálogo reprovados no certame, serão desclassificadas para o item, sendo então convocadas as propostas subseqüentes até a apuração de uma amostra aprovada.

7.10.7 – A não apresentação das amostras, catálogos e/ou bulas, quando exigidas, ou sua apresentação com especificação em desacordo com o bem solicitado, implicará na desclassificação da proposta para o referido item.

7.10.8 – Os ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais para boa execução do objeto do contrato, correrão por conta do contratado.

8 – ISENÇÃO DE ICMS

8.1 - De acordo com o Decreto Estadual nº 1980/2007, de 21.12.2007, a operação INTERNA de venda (ou prestação de serviços de competência estadual) do objeto desta licitação é beneficiado pela isenção do ICMS, condicionada ao desconto no preço, do valor equivalente ao imposto dispensado e a indicação do valor do desconto na respectiva nota fiscal.

8.2 - Esta isenção do ICMS não se aplica aos seguintes casos:

8.2.1 - às aquisições de produtos sujeitos ao regime de substituição tributária, quando efetuadas junto a estabelecimento varejista.

8.2.2 - às aquisições de produtos efetuadas junto à Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte; e,

8.2.3 - às aquisições efetuadas com verbas de pronto pagamento.

8.3 - Assim, nos demais casos, todas as empresas **paranaenses**, deverão considerar esse benefício e apresentar sua proposta, orçamento ou cotação de preço já com o valor líquido, ou seja, sem a carga tributária do ICMS.

8.4 - Para melhor esclarecimento, apresenta-se o seguinte exemplo: se a empresa vai cotar um produto que custa R\$ 100,00 com ICMS, ela deve constar em sua proposta o valor líquido, ou seja, sem o ICMS, no caso R\$ 82,00, concorrendo com este preço com as demais empresas licitantes.

8.5 - As alíquotas aplicáveis a cada produto, o cálculo para formação do preço com isenção e a forma de contabilização da **operação são encargos das empresas cotantes**, assessoradas por seus respectivos contadores, razão pela qual o HUOP não prestará orientação nesse sentido, pois, são questões tributárias pertinentes à contabilidade das empresas e ao fisco estadual.

8.6 - A empresa adjudicatária deverá emitir o documento fiscal com o valor total líquido, ou seja, sem o ICMS. Assim, utilizando o mesmo exemplo do item **8.4**, a nota fiscal deverá ser emitida no valor de R\$ 82,00 e preenchida indicando os seguintes dados adicionais:

8.6.1 – *Demonstração do desconto:*



UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DO OESTE DO PARANÁ

Processo nº 003595/2012

Pregão nº 002/2013 – UNIOESTE — HUOP

	<i>Preço total com ICMS.....R\$ 100,00</i>
i.	<i>Desconto referente à isenção do ICMS.. R\$ 18,00</i>
ii.	<i>Preço total sem ICMS.....R\$ 82,00</i>

8.6.2 – No caso de nota fiscal com vários itens, a demonstração do desconto deverá ser feita pelo total, considerados os subtotais por alíquotas.

9 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES

9.1 - As propostas comerciais serão abertas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, em ato público, no dia, horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, observado o subitem 1.4.

9.2 - Abertos os envelopes contendo as propostas, o Pregoeiro e os membros da Equipe de Apoio rubricarão todas as folhas e demais documentos que integram as propostas comerciais apresentadas pelos licitantes e verificarão suas conformidades com os requisitos estabelecidos no edital, desclassificando-se as tecnicamente incompatíveis.

9.3 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

9.4 – O processo de julgamento das propostas será efetuado em conformidade com o Anexo I (por **item** e por **lote**). Serão classificados, pelo Pregoeiro, para etapa de lances, o licitante que apresentar proposta com menor preço e os demais licitantes que apresentarem propostas com preços até 10% (dez por cento), superior àquela de menor preço.

9.4.1 – Caso não seja verificado, no mínimo, 03 (três) propostas escritas nas condições do item **9.4**, serão classificadas as melhores propostas, até o máximo de 03 (três) propostas.

9.5 – Em seguida, iniciar-se-á a etapa de apresentação de lances verbais, pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

9.6 - O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

9.7 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

9.8 - Caso não se realizem lances verbais, será verificada a aceitabilidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

9.9 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor.

9.10 - Para fins de julgamento das propostas, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio levarão em conta o critério de ***menor preço unitário e por lote***, nos termos do inciso VII do art. 49º, da Lei Estadual n.º 15.608/2007.

9.11 – Caso a proposta de menor preço não seja aceitável, será desclassificada e o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta válida.



9.12 – Julgamento de empate, conforme Lei Complementar 123/06:

9.12.1 - Havendo empate entre duas ou mais propostas, será assegurada primeiramente a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme previsto na Lei Complementar n.º 123/2006, de 14/12/2006. Caso não ocorram as condições informadas na lei mencionada, a classificação se fará por sorteio, desde que preliminarmente observado o disposto no inciso I do art. 86 da Lei Estadual n.º 15.608/07.

9.12.2 – A identificação do proponente como Microempresa – ME, ou Empresa de Pequeno Porte -EPP, deverá ser feita na forma do item 6.4 deste edital.

9.12.3 – O empate que trata a Lei Complementar 123/06 se refere aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte, sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de menor preço.

9.12.4 - Para efeito do disposto no item **9.12.3** deste edital, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, poderá no prazo de 02 (dois) minutos após o encerramento dos lances e assim que convidada pelo Pregoeiro, sob pena de preclusão do direito, apresentar proposta de preço inferior à primeira classificada, situação esta em que passará à condição de primeira classificada do certame;

b) não ocorrendo interesse da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea “a” deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item **9.1** deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

9.13 - Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item **9.12.3** deste edital, voltará à condição de primeira classificada, a empresa autora da proposta de menor preço originalmente apresentada.

9.14 - O disposto no item **9.12** deste edital, somente aplicar-se-á quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.15 – Nas situações previstas nos itens **9.8 e 9.9**, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.16 – No presente certame serão registradas as propostas válidas dos proponentes classificados por lote, na ordem de sua classificação.

10 – DA HABILITAÇÃO

10.1 - O envelope **B**, contendo a documentação relativa à habilitação jurídica, fiscal, e econômico-financeira, deverá conter:

10.1.1 - Para comprovação da habilitação jurídica:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e última alteração, se houver, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores.

b.1) Conforme o disposto no artigo 5º e incisos da Lei Estadual nº 15.608/2007 e Artigo 3º parágrafo 3º da Lei Federal nº 8.666/93, **é vedada a participação de duas ou**



mais empresas que apresentem em seus contratos sociais os mesmos sócios, quando estiverem concorrendo no mesmo item ou lote.

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país.

e) Declaração do proponente de que não pesa contra si declaração de inidoneidade, que tenha sido expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo, de acordo com o modelo constante no Anexo III.

f) Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores), nos termos da Lei nº 9.854, de 27/10/99 conforme modelo constante no Anexo V.

g) Declaração de cumprimento ao disposto no Decreto Estadual n.º 6.252/06, de 22 de março de 2006 (critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade sócio-ambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente), conforme modelo constante no Anexo VI.

h) Certidão Simplificada da empresa proponente, emitida pela Junta Comercial da sede da empresa. **Validade da Certidão:** Essa deverá ter data de emissão de, no máximo, **45 (quarenta e cinco) dias** de emissão anteriores a abertura do certame.

h.1) Só será aceito protocolo da Certidão Simplificada, acompanhado da Certidão vencida.

h.2) O protocolo não poderá ter data anterior a 10 (dez) dias anteriores a abertura do certame.

10.1.2 - Para comprovação da regularidade fiscal:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Municipal (**Alvará**) ou Estadual (**CICAD**), relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação.

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, do domicílio ou sede do proponente, mediante apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos Relativo a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União** expedido pelo Ministério da Fazenda, ou outra equivalente, na forma da lei.

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei.

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei.

f) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, sendo que estas poderão estar atestadas pelos órgãos expedidores.

g) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pela Justiça do Trabalho,



UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DO OESTE DO PARANÁ

Processo nº 003595/2012

Pregão nº 002/2013 – UNIOESTE — HUOP

para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho. A certidão pode ser obtida no site: <http://www.tst.jus.br/certidao>

10.1.3 - Para a comprovação da qualificação econômico-financeira:

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do proponente, com validade de, no máximo, 90 (noventa) dias, contados a partir de sua emissão, exceto se houver previsão de prazo diferente na própria certidão. No caso de sociedade (s) civil (s), deverá ser apresentada a certidão negativa de distribuição de processos civis, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

10.1.4 – Para comprovação da qualificação técnica:

a) A documentação técnica que deverá ser entregue pela empresa está descrita no item 16 do edital.

10.1.5 - Regras específicas sobre a documentação de comprovação de regularidade fiscal aplicável às Microempresas – ME, ou Empresas de Pequeno Porte - EPP, em conformidade com a Lei Complementar n.º 123/06, de 14/12/2006:

a) as microempresas ou empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, para exercer o benefício da Lei Complementar 123/06, **ficam obrigadas a apresentar toda documentação exigida em edital**, inclusive, as pertinentes à comprovação de regularidade fiscal, mesmo que estas apresentem alguma restrição ou se encontrem vencidas. O descumprimento desta exigência acarretará na inabilitação do licitante para o certame.

b) havendo alguma restrição nos documentos apresentados para comprovação da regularidade fiscal, será concedido o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, para apresentação de nova documentação já isenta das restrições apresentadas anteriormente, desde que haja requerimento específico para prorrogação e a licitante apresente motivos justos, visando desta forma, a comprovação da regularidade.

c) a não-regularização da documentação, no prazo estabelecido acima, implicará na decadência do direito da microempresa ou empresa de pequeno porte à contratação, bem como na aplicação das penas previstas no Art. 150 da Lei Estadual 15608/07 e art. 81 da Lei Federal 8666/93, por descumprimento de obrigações contratuais previstas neste edital e na legislação vigente aplicável à matéria, sendo facultada à Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE (HUOP), ainda, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

10.2 - A habilitação do proponente estará condicionada, ainda, à regularidade da empresa junto ao INSS, através da confirmação da existência de CND válida, previamente requerida pelo proponente, e à Caixa Econômica Federal, através de CRF/FGTS válida, conforme consultas a serem realizadas via Internet, pelo Pregoeiro e/ou pela Equipe de Apoio;

10.3 - Os documentos necessários à habilitação do proponente (**item 10**) poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia desde que autenticada por cartório competente, pelo Pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio, ou ainda



publicação em órgão de Imprensa Oficial devidamente autenticada. Os documentos obtidos via internet e apresentados para o presente certame serão diligenciados pela comissão de licitação para fins de conferência.

10.4 - A autenticação dos documentos pelo Pregoeiro ou pelos membros da Equipe de Apoio poderá ser feita durante a sessão, desde que o proponente tenha enviado a cópia no envelope de documentação (Envelope B), e apresente o original até o momento da análise de seus documentos. A autenticação da documentação feita pelo Pregoeiro e membros da Equipe de Apoio só será feita mediante apresentação das vias **originais** da documentação que será autenticada.

10.5 – Se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

10.6 - Em nenhum caso será concedido prazo para a apresentação de documentos de habilitação que não tiverem sido entregues na data e horário especificados no item 1.2 deste edital, com exceção dos documentos solicitados nos itens **4.1, 6.1 e 6.4**, os quais podem ser entregues ao Pregoeiro na abertura da sessão. A falta de quaisquer documentos implicará na inabilitação do licitante.

10.7 – Após a análise da documentação, os membros da Equipe de Apoio e o Pregoeiro rubricarão todas as folhas e demais documentos que integram o dossiê apresentado.

10.8 - **As empresas que apresentarem o CRC - Certificado de Registro Cadastral, de qualquer órgão da Administração Pública em plena validade (exceto do SICAF), substituirá a apresentação dos documentos enumerados nos itens 10.1.1, alíneas “a”, “b”, “c” e “d”, e 10.1.2, alíneas “a” e “b”. O CRC - Certificado de Registro Cadastral deverá ter a data de validade expressa no documento.**

10.9 - Os documentos que não especificarem a data de validade, ou que não tem data limite apontada pelo HUOP, não poderão ser com data de expedição anterior a 90 (noventa) dias da data de abertura dos envelopes Habilitação, sob pena de inabilitação.

11 – DA ADJUDICAÇÃO

11.1 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

11.2 – Caso a empresa esteja em débito ou apresente alguma irregularidade cadastral junto à Secretaria de Fazenda do Estado do Paraná, os respectivos empenhos referentes às Ordens de Compra, Ordens de Fornecimento ou outros instrumentos equivalentes em nome do licitante, não poderão ser liberados, e de consequência estes não terão validade nem eficácia.

11.3 – A restrição prevista neste item estende-se a empresas sediadas em outros Estados da Federação, que possuam filial no Estado do Paraná, em situação irregular com a Secretaria de Fazenda do Estado do Paraná.

11.4 – Para possibilitar a liberação dos empenhos, a empresa será comunicada pela



UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DO OESTE DO PARANÁ

Processo nº 003595/2012

Pregão nº 002/2013 – UNIOESTE — HUOP

Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE, para que no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, proceda a regularização de suas pendências junto à Receita Estadual do Paraná.

11.5 – Decorrido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, e verificado pela UNIOESTE a continuidade da pendência, a empresa decairá do direito à contratação com a Universidade, sem prejuízo de outras penalidades.

11.6 - A Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE - HUOP, poderá, quando o convocado não regularizar suas pendências conforme previsto no item **11.4**, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com o presente edital, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 154 da Lei nº 15.608/2007 e demais cominações legais.

12 – SUSPENSÃO OU CANCELAMENTO DOS PREÇOS

12.1 - Os preços registrados poderão ser suspensos ou cancelados nos seguintes casos:

a) pelo Hospital Universitário do Oeste do Paraná, quando for por este julgado que o fornecedor esteja definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços ou pela não observância das normas legais;

b) pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, demonstrar que está definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação e devidamente aceita pelo Hospital Universitário do Oeste do Paraná, nos termos legais;

c) por relevante interesse do Hospital Universitário do Oeste do Paraná, devidamente justificado.

12.2 – Em caso de suspensão ou cancelamento dos preços de algum item constante do Anexo I, poderá o HUOP, em decorrência da urgência e necessidade, passar ao segundo colocado, se existir, mesmo sem conclusão do procedimento de suspensão ou cancelamento dos preços.

13 – REVISÃO/ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

13.1 – Os preços registrados poderão ser revisados/alterados, em caso de oscilação do custo de produção, comprovadamente refletida no mercado, tanto para mais como para menos, reclassificando-se os preços cotados, se for o caso, bem como nas demais hipóteses previstas na Lei Estadual 15.608/2007.

13.1.1 - O prazo para tramitação do processo de reequilíbrio é de 30 (trinta) dias a contar da data do protocolo. Neste período a empresa deverá continuar atendendo as Ordens de Compra emitidas com os valores inicialmente registrados na licitação.

13.2 – Quando os preços estiverem em processo de revisão/alteração as empresas deverão continuar fornecendo o produto até que o trâmite interno seja concluído e apurado o novo valor.

13.3 - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a adjudicação da presente



UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DO OESTE DO PARANÁ

Processo nº 003595/2012

Pregão nº 002/2013 – UNIOESTE — HUOP

licitação, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

14 – FORMALIZAÇÃO DA AQUISIÇÃO

14.1 – Constatada a necessidade dos produtos, o Hospital Universitário do Oeste do Paraná - HUOP, procederá a emissão de Ordem de Compra, Ordem de Fornecimento ou outro instrumento equivalente em nome do licitante, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos, na legislação vigente, e na proposta do licitante vencedor, relacionando-se os produtos pretendidos e suas quantidades, bem como os respectivos preços registrados, devendo a entrega ser efetuada conforme o item **7.5** deste edital. Quando da entrega do objeto por parte da empresa contratada, esta deverá emitir a nota fiscal em favor da Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE, ou ainda em favor do Fundo Estadual de Saúde – FUNSAÚDE, conforme disposto no Termo de Cooperação Técnica n.º 074/2003.

14.2 – O fornecimento deverá ser efetuado de acordo com a necessidade do Hospital Universitário do Oeste do Paraná, de forma parcelada.

14.3 – A não entrega dos produtos no prazo estabelecido, implicará na rescisão contratual nos termos do art. 129 da Lei Estadual nº 15.608/2007 e demais legislações aplicáveis.

14.4 - Os prazos de que tratam o item **14.1**, poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

14.5 – Quando da entrega dos produtos, a Nota Fiscal da (s) empresa (s) vencedora (s) deverá (ão) estar com a Razão Social rigorosamente iguais aos apresentados nos documentos de Habilitação.

14.6. - A partir de 1º/12/2010, conforme decretos, é **OBRIGATÓRIO EMISSÃO DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA EM SUBSTITUIÇÃO AOS MODELOS 1 e 1A;**

14.7 - A partir de 01/03/2011, conforme decretos municipais 9604/2010 e 9701/2010, as empresas com sede no município de Cascavel/PR ficam **OBRIGADAS A EMITIR NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA (NFS-E);**

15 – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

15.1 - Os bens objeto do fornecimento serão recebidos pela Administração, nos seguintes termos:

a) provisoriamente, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do bem fornecido com a especificação exigida.

a) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do bem fornecido e conseqüente aceitação pela Administração.

b) poderá ser dispensado o recebimento provisório nos casos de entrega de produtos perecíveis e que necessitam de refrigeração.

15.3 - A contratada se obriga nos termos do Art. 120 da Lei Estadual nº 15608/2007 a ajustar, refazer e ou substituir qualquer produto entregue, que pelo material utilizado ou



defeito na fabricação prejudique o paciente.

15.3.1. Na ocorrência do previsto no item **15.3**, o HUOP fará a solicitação para ajustar, refazer ou substituir o (s) produto(s), objeto(s) dessa Licitação, sendo que se esta não atender ao solicitado sofrerá as penalidades previstas no item 18 do presente Edital.

16 – DA RESPONSABILIDADE QUANTO AO ATENDIMENTO

16.1 - Os bens, uma vez solicitados deverão ser entregues pela contratada, diretamente no Hospital Universitário do Oeste do Paraná - HUOP, na Av. Tancredo Neves, 3224 – Bairro Santo Onofre – CEP 85.806-470 - Cascavel, Estado do Paraná, de segunda à sexta das 08:00 às 12:00, e das 13:00 às 17:00 horas, sendo que ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições e obrigações.

16.2 – O transporte dos bens, objetos desta licitação deve ser feito dentro do preconizado, seguindo as normas vigentes de segurança e transporte, temperatura específica exigida para o produto, em veículo limpo, com cobertura protetora para a carga, de forma que mantenha a integridade do produto. Caso a empresa vencedora descumpra os quesitos de transporte, o Hospital Universitário poderá rescindir o contrato com a empresa, conforme o item **18.4** deste Edital.

16.3 – **Os produtos deverão estar em conformidade com as normas vigentes.** Na entrega serão verificados os prazos de validade e o estado de conservação das embalagens.

16.4 - Deve-se constar na Nota Fiscal de Vendas, a **numeração dos lotes e data de validade** dos objetos entregues.

16.5 - Todos os produtos entregues serão recebidos e conferidos por uma Comissão composta de servidores do Hospital Universitário do Oeste do Paraná, a qual ao final dos trabalhos de conferência, emitirá laudo de recebimento em relação ao produto entregue. Os produtos que apresentarem problemas e/ou defeitos serão rejeitados, obrigando-se o fornecedor a substituí-los, sem prejuízo para o Hospital Universitário do Oeste do Paraná. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à CONTRATADA sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

16.6 – **PARA O LOTE I:** Contratação de empresa para realização de calibração e ajuste de micropipetadores automáticos. De acordo com as seguintes exigências:

a) a empresa contratada deverá ser capaz de calibrar e ajustar micropipetas de volume fixo e variável, mono ou multicanal;

b) a empresa deverá emitir certificado da calibração das pipetas acreditado pela Rede Brasileira de Calibração ou com rastreamento;

c) O HUOP se responsabilizará em enviar as micropipetas para a empresa calibradora.

d) O pregão consistirá de valores para calibração e ajuste, o qual será realizado somente se a pipeta se mostrar descalibrada.



UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DO OESTE DO PARANÁ

Processo nº 003595/2012

Pregão nº 002/2013 – UNIOESTE — HUOP

e) o laboratório do HUOP se reserva do direito a não enviar toda a quantidade de micropipetadores licitados, enviando aquelas que estiverem em uso na atividade laboratorial.

16.7 – Para o LOTE II: Registro de produtos para a realização de exames imunológicos baseados em metodologia ELISA com cessão de uso de equipamento. Condições para o lote: A empresa vencedora deverá ceder sem ônus para o HUOP uma leitora de ELISA com características técnicas mínimas suficientes para realização dos testes registrados.

16.8 – Para o LOTE III: Micropipetas - as empresas deverão garantir que as micropipetas sigam o descritivo de cada pipeta colocada no anexo, além de garantir que as ponteiros que fazem parte do lote se ajustem aos respectivos micropipetadores para os quais são indicados.

17- PARA OS EQUIPAMENTOS EM COMODATO:

17.1 - Os equipamentos comodato deverão permanecer no HUOP até o término da utilização dos reagentes adquiridos ou o fim do registro de preços.

17.2 - Os consumíveis para os equipamentos em comodato deverão ser enviados ao contratante até o término dos reagentes adquiridos ou o fim do registro de preços, conforme solicitação do contratante (Laboratório-HUOP).

17.3 - A hospedagem, deslocamento e estadia dos técnicos referente a manutenção dos equipamentos relacionados aos LOTES é de responsabilidade da empresa contratada/vencedora.

17.4 – A gestão do comodato dos equipamentos ficará sob responsabilidade do docente **Rafael Andrade Menolli**, responsável pelo Setor de S.A.D.T. do Hospital Universitário, ou outro profissional que eventualmente venha substituí-lo no cargo, devendo eventuais irregularidades ser comunicadas, por escrito, à Diretoria Administrativa do Hospital Universitário do Oeste do Paraná.

17.5 – A assinatura dos contratos de deverá ser feita em até 08 (oito) dias úteis após a convocação da empresa, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 150 da Lei Estadual n.º 15.608/07.

17 – DO PAGAMENTO

17.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega do bem objeto do fornecimento, desde que o mesmo esteja de acordo com o solicitado pela Administração, e acompanhado da respectiva nota fiscal.

17.2 - A contratada ficará obrigada a repassar para a contratante, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços, decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações na legislação pertinente.

17.3 - Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos da dotação orçamentária a ser indicada no momento da contratação ou do pedido de fornecimento.



UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DO OESTE DO PARANÁ

Processo nº 003595/2012

Pregão nº 002/2013 – UNIOESTE — HUOP

17.4 – Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos das dotações nº 4534.10302084.178 (Unioeste) e 4760.10302194.170 (Funsauúde), rubricas 33903010, 33903021, 33903911 nas fontes 100 ou 250.

18 – PENALIDADES

18.1 – O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto adquirido, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

18.2 – Em caso de atraso injustificado no cumprimento da entrega dos produtos, bem como por inadimplemento das cláusulas contratuais, poderá ser aplicada à contratada multa moratória de valor equivalente a 0,20% (vinte centésimos percentuais), sobre o valor do produto não entregue, por dia de atraso, até o 10º (décimo) dia, limitada a 2% (dois por cento) do valor total relativo, corrigido monetariamente até o adimplemento da obrigação pactuada.

18.3 – O atraso superior a 10 (dez) dias, bem como o descumprimento de cláusulas e condições da Ordem de Compra, Ordem de Fornecimento ou outro instrumento equivalente em nome do licitante, configurará inadimplência da Contratada.

18.4 - Pela inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente e pelo descumprimento das normas e legislações pertinentes à execução do objeto contratual que acarrete a rescisão do contrato ou instrumento equivalente, o Hospital Universitário do Oeste do Paraná - HUOP poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as sanções previstas no art. 150 da Lei Estadual n.º 15.608/2007, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

18.5 – Poderão ser aplicadas ainda as penas de advertência e, conforme o caso, declaração de inidoneidade previstas no art. 150 da Lei Estadual nº 15.608/2007, atendidas as formalidades legais.

18.6 – A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização do licitante por eventuais perdas ou danos causados à Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE.

18.7 - O proponente que tenha seus preços registrados e/ou contratado ficam obrigados, no prazo de validade do registro, a aceitar, nas condições registradas no Sistema de Registro de Preços, os acréscimos que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total inicial da proposta, atualizado nos termos da legislação pertinente.

18.8 - Comprovado que o bem fornecido não corresponde às especificações constantes na proposta, será o mesmo devolvido ao contratado, obrigando-se este a substituí-lo no prazo máximo de 01 (um) dia útil, sem qualquer ônus para a Administração e sem prejuízo das sanções previstas no presente edital.

18.9 - As sanções administrativas previstas neste item **18** serão aplicadas sem prejuízo das cominações impostas na Lei Estadual nº 15.608/2007, e da Instrução de Serviço nº 002/2004-GRE, de 19 de abril de 2004.



19 – DOS RECURSOS

19.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vistas imediata dos autos.

19.2 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

19.3 - O acolhimento do recurso invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

19.4 – O Pregoeiro poderá indeferir o pedido de prazo para apresentação do recurso se os fundamentos forem inconsistentes ou meramente protelatórios.

20 – ANEXOS DO EDITAL

20.1 – É facultada a apresentação dos Anexos em modelos próprios do proponente, desde que não descaracterizem suas finalidades.

21 - DO JULGAMENTO POR LOTE

21.1 - No que se refere aos **LOTES** o julgamento será sob o critério **menor preço por lote**, onde, finalizada a etapa de lances, a porcentagem de desconto deverá ser igual para todos os itens.

21.2 – Os valores dos itens dos lotes não poderão ultrapassar o teto máximo unitário estipulado em Edital.

21.3 – Faz-se necessário o julgamento por lote tendo em vista a seguinte questão:

a) A compra de determinados produtos sob a forma de lote é para padronizar uma linha de produtos, promovendo desta forma, um maior controle de qualidade na elaboração de soluções reagentes para serem utilizadas nas análises laboratoriais, bem como está em acordo com as Boas Práticas de Laboratório Clínico (BPLC) pois os reativos são utilizados muitas vezes em análises complementares entre si. O uso de marca/fabricante diferente implica em perda da qualidade de análise.

21.4 - **A porcentagem de descontos nos lances dos LOTES deverá ser proporcional em todos os itens, sendo que os lances serão feitos sobre o Valor unitário total dos lotes.**

22 - DA FORMALIZAÇÃO DA ATA

22.1 - Uma vez homologado o resultado desta Licitação, para a formalização da Ata de Registro de Preços, a proponente vencedora deverá observar o seguinte:



UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DO OESTE DO PARANÁ

Processo nº 003595/2012

Pregão nº 002/2013 – UNIOESTE — HUOP

a) O Setor de Licitação enviará a Ata de Registro de Preços à empresa, em arquivo com a extensão “PDF”, por meio de correspondência eletrônica (e-mail), com solicitação de confirmação eletrônica do recebimento;

b) A empresa deverá verificar seus dados constantes no documento, comunicando imediatamente ao Setor de Licitação caso haja necessidade de correção;

c) Estando corretos os dados constantes no documento, a empresa deverá fazer a impressão da Ata de Registro de Preços em via única, providenciar a(s) assinatura(s), postá-la via Correio ou entrega-la no Setor de Licitação da instituição, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento do e-mail;

22.1.1 - A comunicação de que trata a alínea “b” deverá ser feita por escrito e enviada por meio de correspondência eletrônica, fac-símile, ou protocolado no Setor de Protocolo da instituição.

22.1.2 - A não devolução das vias assinadas no prazo estabelecido nas alíneas “c” e “d” sujeitará a proponente vencedora à preclusão do direito à contratação, além da sanção prevista no Art. 154, inciso I, da Lei Estadual nº 15.608/2007.

23 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1 - Esta licitação poderá ser revogada por interesse público e anulada por ilegalidade de ofício ou mediante provocação de terceiros, mediante parecer por escrito e devidamente fundamentado, aplicando-se os procedimentos inerentes aos recursos quanto à concessão de prazo para contraditório.

23.2 – O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

23.3 – Será(ão) lavrada(s) ata(s) do(s) trabalho(s) desenvolvido(s) em ato público de abertura dos envelopes, a(s) qual(is) será(ão) assinada(s) pelo Pregoeiro, pela equipe de Apoio e representantes credenciados presentes.

23.4 – É facultado ao licitante formular protestos consignando em ata dos trabalhos para prevenir responsabilidade, prover a conservação ou ressalva de seus direitos ou para simplesmente manifestar qualquer intenção de modo formal.

23.5 - O Pregoeiro e/ou Autoridade Superior, na forma do disposto no § 3º, do art. 85, da Lei Estadual n.º 15608/2007, se reserva o direito de promover qualquer diligência destinada a esclarecer a instrução do processo licitatório.

23.6 - A licitação não implica na obrigatoriedade de compra por parte do Hospital Universitário do Oeste do Paraná. Até a entrega da Ordem de Compra, Ordem de Fornecimento ou outro instrumento equivalente poderá o licitante vencedor ser excluído da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a contratante tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

23.7 – Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas (dia 01/02), qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o edital do pregão, conforme item **22.9** deste edital.



UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DO OESTE DO PARANÁ

Processo nº 003595/2012

Pregão nº 002/2013 – UNIOESTE — HUOP

23.7.1 - A Administração decidirá sobre a petição no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas anterior a abertura do certame, ou seja, dia 04/02. Em sendo acolhida a impugnação, ou se houver necessidade de alteração do edital, será designada nova data para a realização da licitação.

23.7.2 - A impugnação, bem como o julgamento, deverá seguir o disposto no Art. 72 da Lei Estadual nº 15.608/2007.

23.8 - Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimentos ou impugnações, vencidos os respectivos prazos legais.

23.9 - Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e a apresentação escrita dos recursos deverão ser protocolizados na **Área de Protocolo do Hospital Universitário do Oeste do Paraná (HUOP/UNIOESTE)**, à **Av. Tancredo Neves, 3224 – Bairro Santo Onofre - CEP 85.806-470 - Cascavel, Estado do Paraná**, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

23.10 - **A participação nesta licitação significa pleno conhecimento de suas instruções, não cabendo, após sua abertura, alegação de desconhecimento de sub-ítem, ou reclamação quanto ao seu conteúdo. antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o edital e demais documentos anexos.**

23.11 – Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos a esta licitação.

23.12 – O foro competente para dirimir quaisquer questões oriundas desta licitação é o da Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, com renúncia prévia e expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

23.13 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da legislação, jurisprudência e doutrina aplicáveis, e dos princípios gerais de direito.

Cascavel, 22 de janeiro de 2013.

Karine D. Byhain Souza
Pregoeira

Paulo Sérgio Wolff
Reitor



UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DO OESTE DO PARANÁ

Processo nº 003595/2012

Pregão nº 002/2013 – UNIOESTE — HUOP

ANEXO I – Descrição dos Itens a serem Registrados e demais Informações

Razão Social: _____

Endereço: _____ Fone: _____ Fax: _____

Para agilizar o processo solicitamos que as empresas apresentem, além da proposta escrita, a proposta em pen drive ou CD, conforme descreve o programa [APLICATIVO DE PROPOSTAS - LICITAÇÃO - TASY](#), dentro do site www.unioeste.br/huop, no link licitações, na pasta do Pregão Presencial 002/2013. O preenchimento da proposta deverá seguir os passos apontados no programa que deverá ser baixado. A planilha em formato txt. está disponível no mesmo link acima apontado, dentro da pasta do Pregão Presencial 002/2013. A proposta eletrônica deverá ser entregue ao progeiro da sessão após a abertura dos envelopes proposta.

Item	Código	Material	Un. Med.	Quantidade	VI. Máximo Edital	A/C/B	
1	51691	Ácido Tricloroacético PA. Ácido tricloroacético p.a. (CCl ₃ COOH), grau de pureza 99%		g	2.000,0000	0,2410	N/N/N
2	53303	Arabinose (25 gramas)		g	200,0000	11,9200	N/N/N
3	55352	MATERIAL E REAGENTE - Bastão agitador construído em aço revestido por politetrafluoretileno - PTFE, forma cilíndrica, permite moldagem para uso, tamanho entre 250 e 300 mm comprimento X 5 a 7 mm diâmetro		un	3,0000	1,0800	N/N/N
4	55353	MATERIAL E REAGENTE - Bastão magnético revestido por politetrafluoretileno - PTFE, forma cilíndrica com anel central, tamanho 58 a 62 mm		un	3,0000	23,1600	N/N/N
5	58780	Carbonato de Potássio		g	500,0000	0,0560	N/N/N
6	54032	MATERIAL E REAGENTE - Cianeto de potássio PA.		g	1.000,0000	0,4000	N/N/N
7	55373	MATERIAL E REAGENTE - Cianeto de sódio PA.		g	500,0000	0,4000	N/N/N
8	59156	Cloreto de Magnésio PA		g	500,0000	0,2350	N/N/N
9	54082	MATERIAL E REAGENTE - D-Frutose PA		g	100,0000	0,2300	N/N/N
10	59100	Fosfato de sódio monobásico diidratado - NaH ₂ PO ₄ x 2 H ₂ O		g	1.000,0000	0,3000	N/N/N
11	60234	Frasco (Garrafa) para Cultura de Tecidos - Área de Crescimento 75cm ² , estéril		un	20,0000	6,0000	N/N/N
12	59101	Funil em polipropileno, com superfície interna lisa e diâmetro de 30 mm, com haste 5 mm diâmetro e 25 mm de comprimento		un	5,0000	1,7700	N/N/N
13	60224	HEPES - (4-(2-hydroxyethyl)-1-piperazineethanesulfonic acid), pureza > 99%, para suplemento de meio de cultura		g	500,0000	3,6000	N/N/N
14	55143	IMUNOLOGIA - CONJUGADO - Anticorpo monoclonal anti-IgM humana conjugado com fluoresceína (FITC)		ml	1,0000	384,0000	N/N/N
15	55403	MATERIAL E REAGENTE - Inositol		g	100,0000	0,6500	N/N/N
16	53575	MATERIAL E REAGENTE - Alanina P.A. (L Alanina)		g	50,0000	1,4600	N/N/N
17	59106	L Cistina (aminoácido)		g	50,0000	0,9300	N/N/N
18	60226	L - Glutamina P.A., com pureza > 99%		g	50,0000	1,0000	N/N/N
19	59107	L Ornitina cloridrato		g	50,0000	1,3000	N/N/N
20	55408	MATERIAL E REAGENTE - L-Tirosina		g	50,0000	1,4300	N/N/N
21	59108	L Triptofano (aminoácido)		g	50,0000	1,0800	N/N/N
22	53562	MATERIAL E REAGENTE - Lactose Monohidratada P. A.		g	1.000,0000	0,9900	N/N/N
23	51349	Maltose		g	500,0000	1,5800	N/N/N
24	60220	Meio de cultura 199 líquido, estéril, 10x concentrado		un	2,0000	16,6000	N/N/N



UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DO OESTE DO PARANÁ

Processo nº 003595/2012

Pregão nº 002/2013 – UNIOESTE — HUOP

25	60218	e contendo indicador vermelho de fenol. Meio de cultura RPM1 1640 suplementado com L- Glutamina e contendo indicador vermelho de fenol. Pronto para uso, estéril. Frasco com 500 mL.	un	2,0000	15,9000	N/N/N
26	60222	Meio Essencial Mínimo (MEM) para cultura celular, em pó. Unidade para o preparo de 1 litro.	un	2,0000	132,5000	N/N/N
27	59141	MICROBIOLOGIA - Cepa padrão ATCC Proteus mirabilis: na forma de discos de gelatina ou pó liofilizado.	Fr	1,0000	47,5000	N/N/N
28	59142	MICROBIOLOGIA - Cepa padrão ATCC Shigella flexneri.: na forma de discos de gelatina ou pó liofilizado.	Fr	1,0000	47,5000	N/N/N
29	59143	MICROBIOLOGIA - Cepa padrão Enterococcus faecalis ATCC 29212: na forma de discos de gelatina ou pó liofilizado.	Fr	1,0000	47,5000	N/N/N
30	59136	MICROBIOLOGIA - Cepa padrão Escherichia coli ATCC 35218: na forma de discos de gelatina ou pó liofilizado.	Fr	1,0000	47,5000	N/N/N
31	59137	MICROBIOLOGIA - Cepa padrão Escherichia coli ATCC para amoxicilina-ácido clavulânico: na forma de discos de gelatina ou pó liofilizado.	Fr	1,0000	45,0000	N/N/N
32	59138	MICROBIOLOGIA - Cepa padrão Klebsiella pneumoniae ATCC BAA-1705 teste de Hodge modificado-positivo: na forma de discos de gelatina ou pó liofilizado.	Fr	1,0000	45,0000	N/N/N
33	59139	MICROBIOLOGIA - Cepa padrão Klebsiella pneumoniae ATCC BAA-1706 teste de Hodge modificado-negativo: na forma de discos de gelatina ou pó liofilizado.	Fr	1,0000	45,0000	N/N/N
34	59140	MICROBIOLOGIA - Cepa padrão Klebsiella pneumoniae ATCC 70603: na forma de discos de gelatina ou pó liofilizado.	Fr	1,0000	45,0000	N/N/N
35	59144	MICROBIOLOGIA - Cepa padrão Salmonella enteritidis ATCC 35218: na forma de discos de gelatina ou pó liofilizado.	Fr	1,0000	45,0000	N/N/N
36	59145	MICROBIOLOGIA - Cepa padrão Staphylococcus aureus ATCC 29213: na forma de discos de gelatina ou pó liofilizado.	Fr	1,0000	45,0000	N/N/N
37	59146	MICROBIOLOGIA - Cepa padrão Staphylococcus aureus ATCC 43300: na forma de discos de gelatina ou pó liofilizado.	Fr	1,0000	45,0000	N/N/N
38	54070	Fitas Etest de Cetoconazol para determinar a concentração inibitória mínima (CIM) em mcg/mL de antifúngico. (Kit com 100 testes)	un	100,0000	16,4000	N/N/N
39	54200	MICROBIOLOGIA - Meio de cultura - agar Esculina	g	500,0000	1,8500	N/N/N
40	57306	MICROBIOLOGIA - Meio de cultura - hidrólise da esculina em tubo de 2 a 5 mL. Identificação de bactérias não fermentadoras da glicose	un	100,0000	1,4400	N/N/N
41	52902	MICROBIOLOGIA - Meio de cultura caldo Malonato	g	500,0000	2,2000	N/N/N
42	57328	MICROBIOLOGIA - Meio de cultura - Tood Hewitt Broth com gentamicina e ácido nalidíxico	g	500,0000	1,3800	N/N/N
43	53305	MICROBIOLOGIA - Reativo Oxidase para microbiologia	ml	100,0000	11,0000	N/N/N
44	60209	Nitrato férrico. Grau de pureza 99%.	g	100,0000	0,1460	N/N/N
45	54140	Ponteira descartável, capacidade 500 a 5000 microlitros, autoclavável, compatível com pipetador BRAND, pacote com 1000 unidades.	pct	3,0000	220,7500	S/N/N
47	55456	MATERIAL E REAGENTE - Rafinose	g	50,0000	4,7500	N/N/N
48	55457	MATERIAL E REAGENTE - Ramnose	g	50,0000	8,0000	N/N/N
49	52914	Reativo de Benedict	ml	1.000,0000	0,8000	N/N/N
50	54153	Rodamina (beta) P.a.	g	50,0000	0,4800	N/N/N
51	53120	MATERIAL E REAGENTE - Sacarose PA	g	500,0000	0,1190	N/N/N
52	54174	MATERIAL E REAGENTE - Sorbitol PA	g	50,0000	0,1228	N/N/N
53	53122	MATERIAL E REAGENTE - Sulfato de amônio PA	g	500,0000	0,0200	N/N/N
54	54178	Sulfato de Zinco Heptahidratado Pa	g	500,0000	0,0580	N/N/N
55	53209	MATERIAL E REAGENTE - suporte (rack) para	un	5,0000	17,6400	N/N/N



UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DO OESTE DO PARANÁ

Processo nº 003595/2012

Pregão nº 002/2013 – UNIOESTE — HUOP

		microtubos (tipo eppendorf), autoclavável, com posições numeradas, com capacidade para 20 a 24 microtubos de 1,5 mL				
56	59124	Termo-higrômetros digital, display de leitura em cristal líquido, escala de temperatura interna de no mínimo -10°C e máximo +60°C, escala de temperatura externa de no mínimo -40°C à +70°C com resolução de 0,1°C para temperatura e 1% para umidade, com alimentação a pilha e certificado de calibração.	Pç	5,0000	151,0000	N/N/N
57	55506	MATERIAL E REAGENTE - Teste imunocromatográfico (teste qualitativo) para detecção de metabólitos da cocaína e canabinóides em amostras de urina, pela metodologia de imunoinibição de captura micropartículas.	un	50,0000	5,3000	N/S/N
58	53105	Trealose	g	50,0000	3,2000	N/N/N
59	60237	Tween 20	ml	1.000,0000	0,1700	N/N/N
60	60238	Tween 80	ml	1.000,0000	0,1200	N/N/N
61	54162	MICROBIOLOGIA - Sistema produtor de anaerobiose (envelope com gerador de hidrogênio e dióxido de carbono, indicador azul de metileno e catalisador)	un	15,0000	64,0000	N/N/N
62	53306	Meio de cultura Arginina Diidrolase (Frasco com 500 gramas)	g	500,0000	2,1400	N/N/N
63	53308	Meio de Cultura Agar Fenilalanina Desaminase	g	2.000,0000	2,1500	N/N/N
64	53713	Meio de cultura Caldo de Lisina Descarboxilase (Frasco com 500 gramas)	g	2.000,0000	1,2000	N/N/N
65	53628	Meio de cultura ágar uréia (Frasco com 500 gramas)	g	2.000,0000	1,1600	N/N/N
66	54206	MICROBIOLOGIA - meio de cultura - Base para Caldo de Enriquecimento para Listeria Tamponado (com piruvato de sódio)	g	500,0000	1,2100	N/N/N
67	53311	MICROBIOLOGIA - Meio de cultura - Meio básico para assimilação de CARBONO para leveduras	g	1.500,0000	8,0000	N/N/N
68	53312	MICROBIOLOGIA - Meio de cultura - Meio básico para assimilação de NITROGÊNIO para leveduras	g	1.000,0000	8,0000	N/N/N
69	53313	Meio de cultura Base para OF (Frasco com 500 gramas)	g	1.000,0000	0,8900	N/N/N
70	57299	MICROBIOLOGIA - Meio de cultura - Caldo Nitrato	g	500,0000	1,9000	N/N/N
71	53315	Meio de Cultura Chromogenic Candida Ágar Base	g	500,0000	3,4300	N/N/N
72	54212	Meio de cultura MIO (Frasco com 500 gramas)	g	500,0000	2,1500	N/N/N
73	53318	Meio de Cultura Neopeptona	g	500,0000	3,7500	N/N/N
74	52911	Meio de Cultura Peptona de Soja	g	1.000,0000	0,9400	N/N/N
75	53321	Meio de Cultura Triptose	g	1.000,0000	1,4000	N/N/N
76	52778	MICROBIOLOGIA - Meio de cultura - Caldo GN Broth- Meio de cultura seletivo para isolamento de bactérias Gram negativas	g	500,0000	0,9200	N/N/N
77	53310	Meio de Cultura Base P/ Descarboxilação Segundo Moller (Agar descarboxilase)	g	500,0000	2,6400	N/N/N
78	51621	Maleta Branca p/ Coleta c/ 2 Bandejas 37x19x19	un	15,0000	50,0000	N/N/N
79	58131	Caixa Térmica 06 a 08 Litros, confeccionada em polietileno de alto impacto, com exterior texturizado para resistir à impactos e arranhões, alça rígida para transporte que se torna uma trava para a tampa quando em transporte. Revestimento interno de fácil lavagem e limpeza, resistente a manchas e odores.	Pç	3,0000	80,4500	N/N/N
80	61179	Marcador Múltiplo de Tempo para laboratório digital com controle simultâneo e independente de até 30 reações, em intervalos de 1 a 999 minutos. O mesmo deve apresentar indicação do tempo restante para o despertar de uma reação e indicação do tempo transcorrido após o despertar de uma reação até o reconhecimento pelo operador. Com cronômetros internos indicando segundos e décimos de segundo e visor digital, despertar com indicação sonora e luminosa. Bateria interna para os casos de falta de energia;	un	5,0000	550,0000	N/N/N



UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DO OESTE DO PARANÁ

Processo nº 003595/2012

Pregão nº 002/2013 – UNIOESTE — HUOP

		Alimentação 110V/220V - selecionável na fonte do equipamento.				
81	62707	Líquido MIF (Mercurio - Iodo - Formol) para Parasitologia.	ml	1.000,0000	0,0300	N/N/N
82	62712	Tubo secundário, para separação e transporte de amostras líquidas, em plástico P.E.T., transparente, incolor, estéril, sem aditivo, medindo 13x75mm com capacidade de 4mL. Tubo não siliconizado, rolha de borracha siliconizada com tampa plástica protetora. Etiqueta contendo: nº de lote, prazo de validade e nº de catálogo. Embalagem: bandeja contendo 100 unidades cada.	un	2.000,0000	0,6800	N/N/N
96	51294	MICROBIOLOGIA - Vaselina Líquida Estéril. Destinada a selar os meios de cultura em tubo. Apresentação em frascos de 50 a 100 mL	ml	500,0000	0,1530	N/N/N
97	54913	Lâmpadas em halogênio para microscópio ζ 12 volts ζ 30 watts, compatível com microscópio binocular marca: NIKON, modelo: ALPHAPHOT 2.	Pç	3,0000	112,5000	N/N/N
98	55017	HEMATOLOGIA - Líquido de Tuerck para contagem de leucócitos	ml	500,0000	0,1880	N/N/N
99	57406	MATERIAL E REAGENTE - Escova cilíndrica para limpeza de tubos de vidro, com tamanho entre 35 à 45 mm de diâmetro e 390 à 470 mm de comprimento, com cerdas de piaçava, cabo de metal.	un	5,0000	8,4000	N/N/N
100	51460	MATERIAL E REAGENTE - Saco plástico autoclavável - Cartucho com capacidade de 60 litros; saco plástico autoclavável para resíduos hospitalares em polietileno de alta densidade, com lacre para fechamento	un	150,0000	1,4600	N/N/N
101	52908	Sangue oculto - sistema para detecção qualitativa rápida de sangue humano oculto em amostras de fezes, método imunocromatográfico, sem dieta. (Kit com 25 testes)	un	300,0000	3,9700	N/N/S
102	53046	Placa de Kline, de vidro escavada com 12 anéis para VDRL, (parte superior fosca para anotação de amostra)	un	3,0000	33,4100	N/N/N
103	55723	MICROBIOLOGIA - Fator X e V para identificação de Haemophilus - disco	un	3,0000	0,3900	N/N/N
104	54113	MICROBIOLOGIA - Óleo mineral estéril	ml	300,0000	1,2700	N/N/N
105	51182	VIDRARIA - Placa de Petri Vidro 150 mm x 15mm	un	50,0000	8,3000	N/N/N
106	54129	VIDRARIA - Placa de Petri em vidro 90mm x 15mm	un	200,0000	5,4000	N/N/N
107	53763	VIDRARIA - Placa de petry em vidro 60 x 15mm	un	200,0000	4,6700	N/N/N
108	51583	Solução de Alfa Naftol 5% para prova de VP	ml	300,0000	1,0900	N/N/N
109	54186	MICROBIOLOGIA - VCN (Vancomicina, Colistina, Nistatina) caixa com 10 x 2,5ml (suplemento VCN)	Fr	3,0000	19,9900	N/N/N
110	55010	HEMATOLOGIA - Azul de cresil brilhante para reticulócitos	ml	50,0000	0,2600	N/N/N
111	55726	MICROBIOLOGIA - Latex para Cryptococcus. Kit completo Com controle positivo e negativo para mínimo 100 testes	un	1,0000	2.200,0000	N/N/N
112	53245	MATERIAL E REAGENTE - Tubo plástico com capacidade para 1,5 mL (tipo eppendorf), embalagem com 500 unidades	un	3,0000	14,8000	N/N/N
113	59177	Filtro com membrana de 0,22 micras para esterilização (descartável)	un	50,0000	6,9900	N/N/N
114	55257	VIDRARIA BOROSSILICATO- Frascos para reagentes em vidro borossilicatado, contendo tampa de rosca e anel corta-gotas em polipropileno, com capacidade para 100 mL	un	3,0000	9,1900	N/N/N
115	53181	VIDRARIA BOROSSILICATO- Frascos para reagentes em vidro borossilicatado, contendo tampa de rosca e anel corta-gotas em polipropileno, com capacidade para 1000 mL	un	3,0000	19,9000	N/N/N
116	52005	VIDRARIA BOROSSILICATO- Frascos para reagentes em vidro borossilicatado, contendo tampa de rosca e anel corta-gotas em polipropileno, com	un	3,0000	12,7200	N/N/N



UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DO OESTE DO PARANÁ

Processo nº 003595/2012

Pregão nº 002/2013 – UNIOESTE — HUOP

117	55258	capacidade para 250 mL VIDRARIA BOROSSILICATO- Frascos para reagentes em vidro borossilicatado, contendo tampa de rosca e anel corta-gotas em polipropileno, com capacidade para 50 mL, totalmente autoclavável	un	3,0000	9,1900	N/N/N
118	52006	VIDRARIA BOROSSILICATO- Frascos para reagentes em vidro borossilicatado, contendo tampa de rosca e anel corta-gotas em polipropileno, com capacidade para 500 mL, totalmente autoclavável	un	3,0000	16,9300	N/N/N
119	55259	VIDRARIA BOROSSILICATO- Frascos para reagentes em vidro borossilicatado, contendo tampa de rosca em polipropileno, com capacidade para 25 mL, totalmente autoclavável	un	3,0000	9,1900	N/N/N
120	54168	MATERIAL E REAGENTE - Calibrador de pH metro, pH 4,0 (solução tampão)	ml	500,0000	0,0325	N/N/N
121	54169	MATERIAL E REAGENTE - Calibrador de pH metro, pH 7,0 (solução tampão)	ml	500,0000	0,0325	N/N/N
122	54170	MATERIAL E REAGENTE - Calibrador de pH metro, pH 9,0 (solução tampão)	ml	500,0000	0,0325	N/N/N
123	57404	MATERIAL E REAGENTE - Escova cilíndrica para limpeza de tubos de vidro, com tamanho entre 8 à 10 mm de diâmetro e 280 à 380 mm de comprimento, com cerdas de piaçava, com cabo de metal.	un	5,0000	5,2500	N/N/N
124	51559	MICROBIOLOGIA - Reativo de Kovacs - P-NN Dimetilaminobenzaldeído (4-Dimetilamino Benzaldeído) - (para prova do indol)	ml	500,0000	1,1300	N/N/N
125	53618	MATERIAL E REAGENTE - Termômetro para estufas bacteriológicas e esterilização a seco, escala interna, capilar refletor amarelo ou branco, enchimento a mercúrio (Hg), fechamento redondo, diâmetro do corpo entre 11,7 à 11,8 mm e diâmetro da haste entre 6,5 à 7,5 mm, comprimento entre 145 à 155 mm, haste entre 115 à 125 mm, temperatura entre -10°C à 110°C.	un	3,0000	37,5000	N/N/N
126	61218	Disco impregnado com TIGECICLINA 15 mcg, a apresentação deverá ser de 5 cartuchos tipo ζ cartdrige ζ com 50 discos cada, individualmente selados com cápsula de sílica gel. Deve acompanhar caneta ejetora e apresentar certificado de análise por lote.	un	100,0000	0,4100	N/N/N
127	57338	MICROBIOLOGIA - Solução de fucsina para coloração de Gram.	ml	7.500,0000	0,0310	N/N/N
128	53520	MICROBIOLOGIA - Solução de violeta genciana para coloração GRAM	ml	7.500,0000	0,0440	N/N/N
129	57335	MICROBIOLOGIA - Soro fetal bovino estéril	ml	300,0000	0,7800	N/N/N
130	55507	MATERIAL E REAGENTE - Painele imunocromatográfico (teste qualitativo) para detecção de metabólitos da anfetamina, metanfetamina, morfina, cocaína e canabinóides em amostras de urina. Kit contendo no mínimo 30 cartões de reação.	un	100,0000	29,6800	N/N/S
131	55458	MATERIAL E REAGENTE - Reagente de Pandey para determinação de globulinas. Frasco com 100 ml.	ml	200,0000	0,0300	N/N/N
132	51603	Termo higrômetro digital, display de leitura em cristal líquido, escala de temperatura interna de no mínimo -10°C e máximo +60°C, escala de temperatura externa de no mínimo -40°C à +70°C com resolução de 0,1°C para temperatura e 1% para umidade com extensor com sensor para medições internas, com alimentação a pilha e certificado de calibração, dois mostradores de cristal líquido, permitindo a visualização da temperatura e umidade de maneira simultânea, memória de máximo e mínimo, tanto para temperatura como para umidade, e tempo mínimo para calibração, com dados de identificação e procedência.	Pç	5,0000	75,0000	N/N/N



UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DO OESTE DO PARANÁ

Processo nº 003595/2012

Pregão nº 002/2013 – UNIOESTE — HUOP

133	53213	VIDRARIA - Lâminas de vidro para microscopia de fluorescência contendo 10 círculos lineares, numerados de 1 a 10, fundo transparente, fosca lapidada, tamanho 26x76mm, espessura 0,9 a 1,0 mm, caixa com 50 unidades	CX	2,0000	4,0000	N/N/N
134	60308	Ponteira descartável, capacidade 0,5 a 10 microlitros, autoclavável, modelo tipo GILSON. Livre de DNase, RNase e pirôgenicos, compatível com micropipetador Brand Transferpette 10 mL. Pacote com 1000 ponteiros.	pct	2,0000	60,0000	S/N/N
135	54011	Ácido Acético Glacial Pa.	ml	1.000,0000	0,0460	N/N/N
136	51558	MATERIAL E REAGENTE - Ácido Clorídrico PA	ml	1.000,0000	0,0310	N/N/N
137	54013	MATERIAL E REAGENTE - Ácido Sulfúrico PA ISO	ml	1.000,0000	0,0600	N/N/N
138	54017	MATERIAL E REAGENTE - Álcool etílico absoluto PA	ml	5.000,0000	0,0500	N/N/N
139	53110	MATERIAL E REAGENTE - Álcool Isopropílico PA	ml	1.000,0000	0,0520	N/N/N
140	53219	MATERIAL E REAGENTE - Álcool Metílico 99,8% PA ACS (metanol)	ml	1.000,0000	0,0570	N/N/N
141	55369	MATERIAL E REAGENTE - Bicarbonato de sódio PA	g	5.000,0000	0,0530	N/N/N
142	53112	MATERIAL E REAGENTE - Carbonato de sódio PA anidro	g	500,0000	0,0250	N/N/N
143	55376	MATERIAL E REAGENTE - Cloreto de potássio P.A.	g	500,0000	0,0500	N/N/N
144	54066	MATERIAL E REAGENTE - Éter etílico P.A.	ml	1.000,0000	0,1050	N/N/N
145	54076	MATERIAL E REAGENTE - Formaldeído PA	ml	1.000,0000	0,0750	N/N/N
146	54078	Fosfato de Potássio Dibásico - K2hpo4	g	500,0000	0,0850	N/N/N
147	53113	MATERIAL E REAGENTE - Fosfato de potássio monobásico P.A. anidro (KH2PO4)	g	500,0000	0,0890	N/N/N
148	54077	Fosfato de Sódio Dibásico - Na2hpo4	g	500,0000	0,0900	N/N/N
149	55397	MATERIAL E REAGENTE - Fosfato de sódio monobásico - NaH2PO4	g	500,0000	0,0280	N/N/N
150	53116	MATERIAL E REAGENTE - Glicerol (glicerina) PA	ml	1.000,0000	0,0280	N/N/N
151	53117	MATERIAL E REAGENTE - Glucose D(+) anidra PA ACS (DEXTROSE)	g	1.000,0000	0,0410	N/N/N
152	54088	Hidróxido de Amonio, 28.0-30.0% Nh3 Base	un	500,0000	0,1110	N/N/N
153	53193	MATERIAL E REAGENTE - Hidróxido de Potássio P.A	g	500,0000	0,0680	N/N/N
154	55401	MATERIAL E REAGENTE - Hidróxido de Sódio PA	g	500,0000	0,0540	N/N/N
155	55406	MATERIAL E REAGENTE - L-Arginina Monocloridrato	g	50,0000	0,4650	N/N/N
156	55407	MATERIAL E REAGENTE - L-Cisteína (aminoácido)	g	50,0000	3,0700	N/N/N
157	52912	L - Fenilalanina	g	50,0000	2,8700	N/N/N
158	51286	MATERIAL E REAGENTE - L-Lisina Cloridrato	g	50,0000	0,1800	N/N/N
159	54177	Sulfato de Sódio Anidro	g	500,0000	0,1480	N/N/N
160	53167	VIDRARIA - Berço em vidro comum, com alça para cuba de corar lâminas. Capacidade para 10 lâminas.	un	2,0000	36,0000	N/N/N
189	53182	VIDRARIA BOROSSILICATO- Pipeta Sorológica, Graduada, capacidade 10ml, graduação 1/10, Vidro Borossilicatado. Teor mínimo de óxido de boro na composição do vidro, atestado pelo fabricante: acima de 12%	un	500,0000	4,5000	N/N/N
190	55293	VIDRARIA - Cuba para coloração em vidro comum, contendo tampa em vidro, SEM divisão interna	un	2,0000	50,0000	N/N/N

Lote: 1			Valor edital: 6.219,4000			
Item	Código	Material	Un. Med.	Quantidade	VI. Máximo Edital	A/C/B
191	62215	Serviço de calibração e ajuste para Micropipetador automático de volume fixo, monocanal.	un	20,0000	104,6600	N/N/N
192	62217	Serviço de calibração e ajuste para Micropipetador automático de volume variável, monocanal.	un	25,0000	113,0000	N/N/N
193	62218	Serviço de calibração e ajuste para Micropipetador automático de volume variável, 8 canais.	un	3,0000	325,3000	N/N/N
194	62216	Serviço de calibração e ajuste para Micropipetador automático de volume fixo, 8 canais.	un	1,0000	325,3000	N/N/N

Lote: 2			Valor edital: 62.909,0400			
Item	Código	Material	Un. Med.	Quantidade	VI. Máximo Edital	A/C/B



UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DO OESTE DO PARANÁ

Processo nº 003595/2012

Pregão nº 002/2013 – UNIOESTE — HUOP

162	54985	IMUNOLOGIA - Kit de ELISA em placa para detecção de anticorpos IgG anti-transglutaminase tecidual (anti-tTG). Kit completo com 96 testes.	Det	92,0000	10,9000	N/N/N
163	59199	Kit de ELISA em placa para detecção quantitativa de anticorpos IgG contra Gliadina em soro ou plasma. Kit com 96 testes.	Det	192,0000	8,5100	N/N/N
164	59200	Kit de ELISA em placa para detecção quantitativa de anticorpos IgA contra Gliadina em soro ou plasma. Kit com 96 testes.	Det	96,0000	8,5100	N/N/N
165	59201	Kit de ELISA em placa para detecção de anticorpos IgG contra o vírus Herpes simplex tipo 1 em soro ou plasma. Kit com 96 testes.	Det	384,0000	10,1800	N/N/N
166	59202	Kit de ELISA em placa para detecção de anticorpos IgG contra o vírus Herpes simplex tipo 2 em soro ou plasma. Kit com 96 testes.	Det	384,0000	10,1800	N/N/N
167	59203	Kit de ELISA em placa para detecção de anticorpos IgM contra o vírus Herpes simplex tipo 1 em soro ou plasma. Kit com 96 testes.	Det	384,0000	12,5800	N/N/N
168	59204	Herpes Simples IgM Tipo 2 (elisa)	Det	384,0000	12,5800	N/N/N
169	59205	Kit de ELISA em placa para detecção de anticorpos IgM contra o vírus Epstein Barr em soro ou plasma. Kit com 96 testes.	Det	384,0000	9,0600	N/N/N
170	59206	Kit de ELISA em placa para detecção de anticorpos IgG contra o vírus Epstein Barr em soro ou plasma. Kit com 96 testes.	Det	384,0000	9,0600	N/N/N
171	59213	Kit de ELISA em placa para determinação de anticorpos IgM para Toxoplasmose com 96 testes	Det	96,0000	7,3200	N/N/N
172	59216	Teste de ELISA em placa para determinação de anticorpos IgM contra Citomegalovírus com 96 testes	Det	96,0000	7,9600	N/N/N
173	59218	Teste de ELISA em placa para determinação de anticorpos IgM contra Rubéola com 96 testes	Det	96,0000	7,9600	N/N/N
174	59223	Kit de ELISA em placa para determinação quantitativa de Dehidroepiandrosterona Sulfato (DHEAS) em soro ou plasma. Kit com 96 testes.	Det	288,0000	7,1800	N/N/N
175	59224	Kit de ELISA em placa para determinação quantitativa de 17 - alfa - hidroxiprogesterona (17 OPH) em soro ou plasma. Kit com 96 testes.	Det	192,0000	10,6300	N/N/N
176	59226	Kit de ELISA em placa para determinação quantitativa de Androstenediona em soro ou plasma. Kit com 96 testes.	Det	192,0000	8,6800	N/N/N
177	59229	Kit de ELISA em placa para detecção quantitativa do antígeno associado ao câncer ovariano CA125 em soro ou plasma. Kit com 96 testes.	Det	192,0000	17,5300	N/N/N
178	55152	Teste de ELISA em placa para determinação de anticorpos para HTLV-I e HTLV-II com 96 testes	un	2,0000	531,0000	N/N/N
179	59225	Kit de ELISA em placa para determinação quantitativa de testosterona total em soro ou plasma. Kit com 96 testes.	Det	192,0000	8,1800	N/N/N
180	59192	Kit de ELISA em placa para detecção de auto-anticorpos IgG e IgM contra Cardioplipina. Kit completo com 96 testes.	Det	384,0000	9,2000	N/N/N
181	59194	Kit de ELISA em placa para detecção de anticorpos IgG anti-Peroxidase Tireoidiana (anti-TPO). Kit com 96 testes.	Det	384,0000	7,7900	N/N/N
182	59195	Kit de ELISA em placa para detecção de anticorpos IgG anti tireoglobulina (anti TG). Kit com 96 testes.	Det	384,0000	7,7900	N/N/N
183	59227	Kit de ELISA em placa para detecção quantitativa de Alfa FetoProteína em soro ou plasma. Kit com 96 testes.	Det	192,0000	3,9600	N/N/N
184	59228	Kit de ELISA em placa para detecção quantitativa de Antígeno Carcino Embrionário (CEA) em soro ou plasma. Kit com 96 testes.	Det	192,0000	10,8500	N/N/N
185	59231	Kit de ELISA em placa quantitativo para determinação do hormônio de gravidez (beta-hCG). Kit com 96 testes	Det	92,0000	3,7400	N/N/N
186	59196	Anticorpos IgG contra peptídeos cíclicos citrulinados (Anti-CCP). Kit com 96 testes.	Det	192,0000	35,6100	N/N/N



UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DO OESTE DO PARANÁ

Processo nº 003595/2012

Pregão nº 002/2013 – UNIOESTE — HUOP

187	55155	IMUNOLOGIA - Teste de ELISA em placa para determinação de anticorpos IgG para Doença de Chagas com 96 testes	un	96,0000	4,4400	N/N/N
188	54988	IMUNOLOGIA - Kit de ELISA em placa para detecção de anticorpos IgA anti-transglutaminase tecidual (anti-tTG). Kit completo com 96 testes.	Det	96,0000	10,9000	N/N/N

Lote: 3		Valor edital: 4.728,1000				
Item	Código	Material	Un. Med.	Quantidade	Vi. Máximo Edital	A/C/B S/N/N
46	54141	Ponteira descartável, capacidade 500 a 5000 microlitros, autoclavável, modelo GILSON, pacote com 1000 unidades.	pct	2,0000	148,0500	S/N/N
83	54251	Micropipeta automática de precisão volume fixo 100 microlitros, autoclavável com dispensador de ponteiras, com certificado de calibração e precisão. Com 02 anos de garantia.	un	1,0000	69,0000	N/S/N
84	54252	Micropipeta automática de precisão volume fixo 1000 microlitros, auto-clavável com dispensador de ponteiras, com certificado de calibração e precisão. Com 02 anos de garantia.	un	1,0000	69,0000	N/S/N
85	54253	Micropipeta automática de precisão volume fixo 20 microlitros, autoclavável com dispensador de ponteiras, com certificado de calibração e precisão. Com 02 anos de garantia.	un	1,0000	69,0000	N/S/N
86	54254	Micropipeta automática de precisão volume fixo 50 microlitros, autoclavável com dispensador de ponteiras, com certificado de calibração e precisão. Com 02 anos de garantia.	un	1,0000	69,0000	N/S/N
87	54255	Micropipeta automática de precisão volume fixo 500 microlitros, autoclavável com dispensador de ponteiras, com certificado de calibração e precisão. Com 02 anos de garantia.	un	1,0000	69,0000	N/S/N
88	53215	Micropipeta automática de precisão volume variável 0,5 a 10 microlitros, visor de 4 dígitos, totalmente autoclavável com dispensador de ponteiras, com certificado de calibração e precisão. Com 02 anos de garantia.	un	1,0000	359,0000	N/S/N
89	53225	Micropipeta automática de precisão volume variável 500 até 5000 microlitros, visor de 4 dígitos, autoclavável com dispensador de ponteiras, com certificado de calibração e precisão. Com 02 anos de garantia.	un	1,0000	213,0000	N/S/N
90	53216	Micropipeta automática de precisão volume variável 100 até 1000 microlitros, visor de 4 dígitos, autoclavável com dispensador de ponteiras, com certificado de calibração e precisão. Com 02 anos de garantia.	un	1,0000	213,0000	N/S/N
91	53217	Micropipeta automática de precisão volume variável 2 até 20 microlitros, visor de 4 dígitos, autoclavável com dispensador de ponteiras, com certificado de calibração e precisão. Com 02 anos de garantia.	un	1,0000	213,0000	N/S/N
92	53226	Micropipeta automática de precisão volume variável 20 a 200 microlitros, visor de 4 dígitos, totalmente autoclavável com dispensador de ponteiras, com certificado de calibração e precisão. Com 02 anos de garantia.	un	1,0000	213,0000	N/S/N
93	54258	Micropipetas automática de precisão, multicanal de 8 (oito) canais, visor de 4 dígitos, volume variável 20 - 200 microlitros com descarte de ponteiras, com certificado de calibração e precisão, totalmente autoclavável. Com 02 anos de garantia.	un	1,0000	1.195,0000	N/S/N



UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DO OESTE DO PARANÁ

Processo nº 003595/2012

Pregão nº 002/2013 – UNIOESTE — HUOP

94	54259	Micropipetas automática de precisão, multicanal de 8 (oito) canais, visor de 4 dígitos, volume variável 30 - 300 microlitros com descarte de ponteiros, com certificado de calibração e precisão, totalmente autoclavável. Com 02 anos de garantia.	un	1,0000	1.195,0000	N/S/N
95	59252	Micropipeta automática de precisão volume variável 0,1 a 1,0 microlitros (admite-se 0,1 a 2,5 microlitros) , visor de 4 dígitos, totalmente autoclavável com dispensador de ponteiros, com certificado de calibração e precisão. Com 02 anos de garantia.	un	1,0000	398,0000	N/S/N
161	60307	Ponteira descartável, capacidade 0,5 a 10 microlitros, autoclavável, modelo tipo GILSON. Livre de DNase, RNase e pirógenicos, compatível com micropipetador 10 mL. Pacote com 1000 ponteiros.	pct	2,0000	44,0000	N/N/N

AMOSTRAS:

A/C/B: Amostra ou catálogo ou bula – nos itens do Anexo I onde apresentar “S”, significa que o referido item precisará que sua amostra ou catálogo ou bula seja apresentada pelo vencedor.

Os lances serão sobre o valor total do lote, somada todas as quantidades, mas as empresa não poderão ultrapassar o máximo unitário estipulado em edital.

Disposições Complementares sobre as Propostas:

01 – Apresentar somente cotações de bens que atendam as especificações técnicas mínimas indicadas no Anexo I, sob pena de desclassificação.

02 – Não serão aceitas várias cotações (opções) para o mesmo item. Caso as propostas venham acompanhadas de opções, a UNIOESTE analisará e julgará somente as cotações de menor preço, desconsiderando as demais, independentemente de atendimento ou não das especificações técnicas estabelecidas no Anexo I.

03 – As quantidades indicadas no Anexo I deste edital são meramente referenciais e indicam apenas uma estimativa, e não representa de forma alguma garantia de aquisição, sendo que as aquisições serão formalizadas conforme a necessidade e demanda da UNIOESTE – HUOP.

Concordamos com todas as condições do Edital.

Data: _____/_____/_____

PROPONENTE

Processo nº 003595/2012

Pregão nº 002/2013 – UNIOESTE — HUOP

ANEXO II

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO
(documento optativo)

PROPONENTE:.....

ENDEREÇO.....

CNPJ:.....FONE/FAX:(0xx.....)

Credenciamos o(a)

Sr.(a).....

....., portador(a) da cédula de identidade sob nº.....e CPF/MF sob nº, a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL nº 002/2013, Processo nº 003595/2012, instaurado pelo Hospital Universitário do Oeste do Paraná, na qualidade de representante legal da empresa, com poderes para representar a empresa, elaborar a proposta, oferecer lances, assinar atas, interpor de recurso e praticar todos os demais atos que se fizerem necessários.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

.....de.....de 2013.

Nome:

RG/CPF

Cargo:

Processo nº 003595/2012

Pregão nº 002/2013 – UNIOESTE — HUOP

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE
(documento obrigatório)

PROPONENTE:.....

ENDEREÇO.....

CNPJ:.....FONE/FAX:(0xx.....)

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL nº 002/2013, Processo nº 003595/2012, instaurado pelo Hospital Universitário do Oeste do Paraná, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

.....de.....de 2013.

Nome:

RG/CPF

Cargo:

Processo nº 003595/2012

Pregão nº 002/2013 – UNIOESTE — HUOP

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO
(documento obrigatório)

PROPONENTE:.....

ENDEREÇO.....

CNPJ:.....FONE/FAX:(0xx.....)

O representante legal da Empresa
....., na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a
modalidade de PREGÃO PRESENCIAL nº 002/2013, Processo nº 003595/2012, instaurado
pelo Hospital Universitário do Oeste do Paraná, declara para os fins de direitos que a
referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo
edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

.....de.....de 2013.

Nome:

RG/CPF

Cargo:

Processo nº 003595/2012

Pregão nº 002/2013 – UNIOESTE — HUOP

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO
XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL
(documento obrigatório)

PROPONENTE:.....

ENDEREÇO.....

CNPJ:.....FONE/FAX:(0xx.....)

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade de PREGÃO PRESENCIAL nº 002/2013, Processo nº 003595/2012, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

.....de.....de 2013.

Nome:

RG/CPF

Cargo:

Processo nº 003595/2012

Pregão nº 002/2013 – UNIOESTE — HUOP

ANEXO VI

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUALIDADE AMBIENTAL
E SUSTENTABILIDADE SÓCIO-AMBIENTAL
(documento obrigatório)**

PROPONENTE:.....

ENDEREÇO:.....

CNPJ:.....FONE/FAX: (0xx.....)

Declaramos, sob as penas da lei, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Presencial n.º 002/2013, instaurado pela Universidade Estadual do Oeste do Paraná/HUOP, de que atendemos aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade sócio-ambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, conforme estabelece o Decreto Estadual n.º 6.252/06, de 22 de março de 2006.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

.....,.....de.....de 2013.

Nome:

RG/CPF:

Cargo:

Processo nº 003595/2012

Pregão nº 002/2013 – UNIOESTE — HUOP

ANEXO VII

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA – ME, OU EMPRESA DE
PEQUENO PORTE - EPP**

(documento obrigatório para microempresas e empresas de pequeno porte)

PROPONENTE:.....

ENDEREÇO:.....

CNPJ:.....FONE/FAX: (0xx.....)

Declaramos, sob as penas da lei, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão n.º 002/2013, instaurado pela Universidade Estadual do Oeste do Paraná/HUOP, de que somos Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, estando sujeita aos benefícios da Lei Complementar n.º 123/06, de 14 de dezembro de 2006.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

.....de.....de 2013.

Nome:

RG/CPF:

Cargo:

Processo nº 003595/2012

Pregão nº 002/2013 – UNIOESTE — HUOP

**DOCUMENTO PERTINENTE AO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DO OESTE DO
PARANÁ**

ANEXO VIII

MINUTA DE TERMO DE ADJUDIÇÃO Nº ___/___

Pelo presente Termo de Adjudicação o Hospital Universitário do Oeste do Paraná - HUOP, através de seu....., **ADJUDICA** os objetos abaixo descritos e **AUTORIZA** a Empresa_____, estabelecida à _____, nº_____, Cidade_____, Estado_____, CNPJ sob nº_____, a fornecer de acordo com as regras contidas no Sistema de Registro de Preços deste Hospital Universitário do Oeste do Paraná - HUOP, e no procedimento licitatório sob a modalidade Pregão nº 002/2013 - HUOP, o bem abaixo descrito, nos seguintes termos:

- 1) Objeto:
- 2) Quantidade:
- 3) Preço unitário:
- 4) Preço total:
- 5) Forma de pagamento:
- 6) Prazo de entrega:
- 7) Prazo de garantia:
- 8) Local de entrega:

Integram e completam a presente Ordem de Compra, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital do Pregão nº 002/2013, juntamente com seus anexos e a proposta da FORNECEDORA, datada de ___/___/___.

_____, em __ de _____ de 20__.

(assinatura da autoridade competente)

Processo nº 003595/2012

Pregão nº 002/2013 – UNIOESTE — HUOP

ANEXO IX

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 002/2004 - GRE

DATA: 19 de abril de 2004.

SÚMULA: Dispõe sobre os procedimentos a serem adotados no Sistema de Registro de Preços e dá outras providências.

O Reitor da Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto da Unioeste, considerando o disposto no Art. 15, Inciso II, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; considerando o Decreto Estadual nº 1180, de 09 de agosto de 1999; e considerando o Processo nº 5.707.909-6, de 22 de março de 2002, considerando o Decreto n.º 3.555/00,

RESOLVE O SEGUINTE:

Art. 1º Fica implantado o Sistema de Registro de Preços a que se refere o Inciso II, Art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para aquisição remunerada de bens para fornecimento de uma só vez ou parceladamente e para a contratação de serviços comuns indicados no Decreto n.º 3.555/00, para utilização exclusiva no Hospital Universitário do Oeste do Paraná – HUOP, obedecendo ao disposto nesta Instrução de Serviço.

Art. 2º O Sistema de Registro de Preços destina-se à seleção de melhor proposta de preço a ser utilizado pela entidade elencada no Art. 1º desta Instrução de Serviço.

Art. 3º O registro de preços será sempre precedido de ampla pesquisa de mercado.

Art. 4º A licitação para o registro de preços será realizada na modalidade de Concorrência ou Pregão.

Art. 5º Caberá, exclusivamente, ao Hospital Universitário do Oeste do Paraná – HUOP, o gerenciamento, administração e controle do Sistema de Registro de Preços.

Art. 6º Caberá, ao Hospital Universitário do Oeste do Paraná – HUOP, ou à Reitoria da Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE, realizar o procedimento licitatório a que se refere o Art. 4º, *caput*, desta Instrução de Serviço, sendo que a operacionalização do Sistema de Registro de Preços ficará a cargo das Comissões Permanentes e Especiais de Licitação, nomeadas nos termos da Lei nº 8.666/93 ou do Pregoeiro e Equipe de Apoio constituída na forma da Lei n.º 10.520/02 e Decreto n.º 3.555/00, conforme o caso.

Art. 7º As respectivas Ordens de Compra oriundas dos preços registrados, visando a aquisição remunerada de bens para fornecimento de uma só vez ou parceladamente e para a contratação de serviços comuns indicados no Decreto n.º 3.555/00, exclusivamente para o Hospital Universitário do Oeste do Paraná – HUOP, poderão ser emitidas por este ou ainda pela Reitoria da Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE.

Art. 8º A não utilização do registro de preços será admitida nas compras que se revelarem antieconômicas e quando, comprovadamente, se verificarem irregularidades que levem ao cancelamento do preço registrado.

Art. 9º Os fornecedores que tenham seus preços registrados poderão ser convocados a firmar contrato ou outro instrumento equivalente, observadas as condições do Sistema de Registro de Preços e a legislação em vigor.

§ 1º A Administração poderá dispensar o termo de contrato e optar por substituí-lo por outros instrumentos equivalentes, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras.

§ 2º A Administração poderá, quando convocado o primeiro classificado e este não assinar o contrato ou não aceitar outro instrumento equivalente, convidar os classificados subsequentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive, quanto aos preços atualizados de conformidade com o edital de licitação, independentemente da cominação prevista no Art. 81 da Lei nº 8.666/93.

§ 3º Quando o primeiro classificado não assinar o contrato ou não aceitar outro instrumento equivalente, o classificado subsequente que aceitar a proposta do primeiro classificado fica obrigado a fornecer, nos termos do § 2º do Art. 64 da Lei nº 8.666/93, somente a quantidade proposta pelo classificado que se negou a firmar a contratação com a Administração.

Art. 10 A Administração, observados os critérios e condições estabelecidos no edital de licitação, poderá contratar, concomitantemente, dois ou mais fornecedores que tenham preços registrados, na ordem de classificação e na quantidade proposta pelos classificados, nos termos do § 7º do Art. 23 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Único - Na compra de bens de natureza divisível e desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo, será permitida a cotação de quantidade inferior à demandada na licitação, com vistas à ampliação da competitividade, podendo o edital de licitação fixar o quantitativo mínimo para preservar a economia de escala.

Art. 11 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação pertinente às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

Parágrafo Único - Na hipótese mencionada no *caput* deste Artigo, os preços registrados deverão ser devidamente mencionados na ata de julgamento da licitação ou no processo administrativo das aquisições promovidas por dispensa e/ou inexigência de licitação.

Art. 12. O prazo máximo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses.

§ 1º O registro de preços, mantidas as condições da licitação, poderá ser prorrogado por sucessivos períodos, observando-se o prazo máximo fixado no *caput* deste Artigo, desde que o edital de licitação contenha a previsão de prorrogação e que pesquisa prévia de mercado não revele preços inferiores àqueles registrados.

§ 2º O proponente que tenha seus preços registrados e/ou contratados fica obrigado, no prazo de validade do registro, computadas todas as prorrogações, a aceitar, nas condições registradas no Sistema de Registro de Preços, os acréscimos que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da proposta, atualizado nos termos da legislação pertinente.

Art. 13. O preço registrado poderá ser cancelado, garantida a prévia defesa, nos termos do Art. 109, Inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nas seguintes hipóteses:

I - Pela Administração, quando:

- a o proponente que tenha seus preços registrados e/ou o contratado não cumprir as exigências contidas na legislação pertinente;
- b o proponente que tenha seus preços registrados, injustificadamente, deixar de firmar o contrato ou não aceitar outro instrumento equivalente, decorrente do registro de preços;
- c o contratado der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços, por quaisquer dos motivos elencados no Art. 78 e seus incisos, da Lei nº 8.666/93;
- d os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado.

II - Pelo proponente que tenha seus preços registrados, quando, mediante solicitação formal, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências contidas no procedimento que deu origem ao registro de preços.

§ 1º A comunicação do cancelamento do preço registrado nos casos previstos no Inciso I deste artigo, será feita pela Unidade administrativa responsável pelo Sistema de Registro de Preços, por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante no processo que deu origem ao registro de preços.

§ 2º Encontrando-se o proponente que tenha seus preços registrados e/ou contratado em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação em Diário Oficial, por 02 (duas) vezes consecutivas.

§ 3º A solicitação do proponente e/ou contratado para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada, devidamente fundamentada, mediante instrumento hábil protocolado.

§ 4º Na hipótese de não comprovação das razões da solicitação de cancelamento do preço registrado, caberá a aplicação das sanções previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93.

Art. 14 Os preços registrados poderão ser revistos na forma e condições constantes no edital, cabendo à Unidade administrativa responsável pelo Sistema de Registro de Preços o controle e o acompanhamento de possíveis alterações dos preços.

Parágrafo Único - Os preços registrados atualizados não poderão ser superiores aos preços praticados no mercado.

Art. 15 Os preços registrados serão publicados trimestralmente no Diário Oficial do Estado, para orientação da Administração.

Art. 16 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar preços constantes do registro de preços, em razão de incompatibilidade desse com o vigente no mercado.

Parágrafo Único - A impugnação de que trata o *caput* deste artigo, deverá ser encaminhada à Unid.ade administrativa responsável pelo Sistema de Registro de Preços, mediante protocolo e conter a qualificação do impugnante, as razões de fato e elementos probatórios, se houverem.

Art. 17 O edital de licitação conterà demais exigências e condições complementares às fixadas nesta Instrução de Serviço.

Art. 18 Aos casos omissos, aplicar-se-ão as demais disposições da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores e, ainda, a Lei nº 10.520/02 e Decreto nº 3.555/00, conforme o caso.

Art. 19 Esta Instrução de Serviço entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se.

Alcibiades Luiz Orlando
Reitor

Processo nº 003595/2012

Pregão nº 002/2013 – UNIOESTE — HUOP

ANEXO X

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pelo presente instrumento, a Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE – HUOP, situada a Avenida Tancredo Neves, 3224, na cidade de Cascavel, no estado do Paraná, representada pelo seu reitor Paulo Sérgio Wolff, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão Presencial N° 002/2013, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 A presente ata tem por objeto o **registro de preços para aquisição de reagentes e materiais diversos para o Laboratório de Análises Clínicas do Hospital Universitário do Oeste do Paraná – HUOP com comodato de equipamentos**, conforme condições, especificações, valores e estimativas de contingente constantes no Anexo I e nos termos deste edital e seus anexos, e para fornecimento de acordo com as necessidades do Hospital Universitário do Oeste do Paraná – HUOP.

1.2. As licitantes registradas para os itens cotados encontram-se em anexo:1.3. Este documento não importa necessariamente em contratação, podendo a autoridade competente revoga-la, total ou parcialmente, por razões de interesse público, derivado a fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada.

1.4. Reservam-se à Autoridade Competente os direitos de revogar no todo ou em parte a presente licitação, ou devendo anulá-la por ilegalidade, assegurado o contraditório e ampla defesa, conforme disposto no Art. 49 e parágrafos da Lei Federal 8.666/93 e Art. 91 da Lei Estadual 15.608/2007.

1.5. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição somente no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.5.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.5.2. A ata de Registro de preços terá prazo de vigência por 01 (um) ano, a contar da publicação do ato de homologação na Imprensa Oficial.

1.5.3. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.6. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o HUOP solicitará ao fornecedor, formalmente, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo aos valores praticados.

2. DA GERENCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a Universidade Estadual do Oeste do Paraná – HUOP.

3. FORMALIZAÇÃO DA AQUISIÇÃO

3.1. Constatada a necessidade dos produtos, o Hospital Universitário do Oeste do Paraná - HUOP, procederá a emissão de Ordem de Compra, Ordem de Fornecimento ou outro instrumento equivalente em nome do licitante, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos, na legislação vigente, e na proposta do licitante vencedor, relacionando-se os produtos pretendidos e suas quantidades, bem como os respectivos preços registrados, devendo a entrega ser efetuada conforme o item 7.4 deste edital. Quando da entrega do objeto por parte da empresa contratada, esta deverá emitir a nota fiscal em favor da Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE, ou ainda em favor do Fundo Estadual de Saúde – FUNSAÚDE, conforme disposto no Termo de Cooperação Técnica n.º 074/2003.

3.2. O fornecimento deverá ser efetuado de acordo com a necessidade do Hospital Universitário do Oeste do Paraná, de forma parcelada.

3.3.A não entrega dos produtos no prazo estabelecido, implicará na rescisão contratual nos termos do art. 129 da Lei Estadual nº 15.608/2007 e demais legislações aplicáveis.

3.4. Os prazos de que tratam o item 14.1, poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

3.5. Quando da entrega dos produtos, a Nota Fiscal da (s) empresa (s) vencedora (s) deverá (ão) estar com CNPJ e Razão Social rigorosamente iguais aos apresentados nos documentos de Habilitação.

3.6. Não será aceito, em nenhuma mudança de CNPJ nas notas fiscais entregues no decorrer do registro de preço, sob pena de desclassificação.

4. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1.Os bens objeto do fornecimento serão recebidos pela Administração, nos seguintes termos:

a) provisoriamente, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do bem fornecido com a especificação exigida.

b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do bem fornecido e conseqüente aceitação pela Administração.

c) poderá ser dispensado o recebimento provisório nos casos de entrega de produtos perecíveis e que necessitam de refrigeração.

4.2. Os bens, uma vez solicitados deverão ser entregues pela contratada, diretamente no Hospital Universitário do Oeste do Paraná - HUOP, na Av. Tancredo Neves, 3224 – Bairro Santo Onofre – CEP 85.806-470 - Cascavel, Estado do Paraná, em dias úteis das 08:00 às 12:00, e das 13:00 às 17:00 horas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após a solicitação, e conforme cronograma ou necessidade do Hospital, sendo que ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições e obrigações.

4.2.1. No caso do Lote I (prestação de serviço de calibração e ajuste de micropipetas) a empresa contratada deverá realizar os serviços e devolver as micropipetas no prazo de 15 (quinze) dias, contados após o recebimento pela empresa das micropipetas.

4.3. A contratada se obriga nos termos do Art. 120 da Lei Estadual nº 15608/2007 a ajustar, refazer e ou substituir qualquer produto entregue, que pelo material utilizado ou defeito na fabricação prejudique o paciente.

4.3.1. Na ocorrência do previsto no item 15.3, o HUOP fará a solicitação para ajustar, refazer ou substituir o (s) produto(s), objeto(s) dessa Licitação, sendo que se esta não atender ao solicitado sofrerá as penalidades previstas no item 18 do presente Edital.

5. DA RESPONSABILIDADE QUANTO AO ATENDIMENTO

5.1. Os bens, uma vez solicitados deverão ser entregues pela contratada, diretamente no Hospital Universitário do Oeste do Paraná - HUOP, na Av. Tancredo Neves, 3224 – Bairro Santo Onofre – CEP 85.806-470 - Cascavel, Estado do Paraná, de segunda à sexta das 08:00 às 12:00, e das 13:00 às 17:00 horas, sendo que ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições e obrigações.

5.2. O transporte dos bens, objetos desta licitação deve ser feito dentro do preconizado, seguindo as normas vigentes de segurança e transporte, temperatura específica exigida para o produto, em veículo limpo, com cobertura protetora para a carga, de forma que mantenha a integridade do produto. Caso a empresa vencedora descumpra os quesitos de transporte, o Hospital Universitário poderá rescindir o contrato com a empresa, conforme o item 18.4 deste Edital.

5.3. Os produtos deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Na entrega serão verificados os prazos de validade e o estado de conservação das embalagens.

5.4. Deve-se constar na Nota Fiscal de Vendas, a numeração dos lotes e data de validade dos objetos entregues.

5.5. A partir de 01/11/2008, conforme decretos estaduais 3330/08 e 3329/08, é OBRIGATÓRIO EMISSÃO DE NOTA FISCAL AVULSA ELETRÔNICA (NFAe) EM SUBSTITUIÇÃO AOS MODELOS 1 e 1A;

5.6. Todos os produtos entregues serão recebidos e conferidos por uma Comissão composta de servidores do Hospital Universitário do Oeste do Paraná, a qual ao final dos trabalhos de conferência, emitirá laudo de recebimento em relação ao produto entregue. Os produtos que apresentarem problemas e/ou defeitos serão rejeitados, obrigando-se o fornecedor a substituí-los, sem prejuízo para o Hospital Universitário do Oeste do Paraná. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à CONTRATADA sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

6. DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega do bem objeto do fornecimento, desde que o mesmo esteja de acordo com o solicitado pela Administração, e acompanhado da respectiva nota fiscal.

6.2. A contratada ficará obrigada a repassar para a contratante, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços, decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações na legislação pertinente.

6.3. Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos da dotação orçamentária a ser indicada no momento da contratação ou do pedido de fornecimento.

6.4. Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos da dotação nº 4534.10302084.178 (Unioeste) e 4760.10302194.170 (Funsauúde), rubricas 33903010, 33903021, 33903911 nas fontes 100

ou 250.

6.5. A entrega do objeto relativo à presente licitação dar-se-á sob a forma de fornecimento parcelado, sendo que somente serão pagos os valores relativos ao fornecimento dos produtos efetivamente entregues, conforme necessidade do Hospital Universitário, sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total dos produtos dispostos nos itens constantes do Anexo I.

7. PENALIDADES

7.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto adquirido, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.2. Em caso de atraso injustificado no cumprimento da realização dos serviços contratados, bem como por inadimplemento das cláusulas contratuais, poderá ser aplicada à contratada multa moratória de valor equivalente a 0,20% (vinte centésimos percentuais), sobre o valor do produto não entregue, por dia de atraso, até o 10º (décimo) dia, limitada a 2% (dois por cento) do valor total relativo, corrigido monetariamente até o adimplemento da obrigação pactuada.

7.3. O atraso superior a 10 (dez) dias, bem como o descumprimento de cláusulas e condições deste edital e seus contratos, em nome do licitante, configurará inadimplência da Contratada.

7.4. Pela inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente e pelo descumprimento das normas e legislações pertinentes à execução do objeto contratual que acarrete a rescisão do contrato ou instrumento equivalente, o Hospital Universitário do Oeste do Paraná - HUOP poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as sanções previstas no art. 150 da Lei Estadual n.º 15.608/2007, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

7.5. Poderão ser aplicadas ainda as penas de advertência e, conforme o caso, declaração de inidoneidade previstas no art. 150 da Lei Estadual n.º 15.608/2007, atendidas as formalidades legais.

7.6. A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização do licitante por eventuais perdas ou danos causados à Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE.

7.7. O (s) proponente (s) que tenha sido contratado (s) fica(m) obrigado(s), no prazo de validade da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS a aceitar, nas condições legais, os acréscimos que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total inicial da proposta, atualizado nos termos da legislação pertinente.

7.8. Comprovado que o serviço prestado não corresponde às especificações constantes na proposta, este deverá ser refeito pela Contratada, imediatamente, sem qualquer ônus para a Administração e sem prejuízo das sanções previstas no presente edital.

7.9. As sanções administrativas previstas neste item serão aplicadas sem prejuízo das cominações impostas na Lei Estadual n.º 15.608/2007 e a Lei Federal n.º 8.666/93.

8. CONSEQUÊNCIAS DO DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E SUAS PROIBIÇÕES

a) Paralisação imediata da aquisição dos produtos será a medida tomada pela CONTRATANTE caso venha a ser informada, por qualquer meio, da ocorrência de irregularidades, ou que se verifique, “in loco”, o descumprimento das normas vigentes.

b) Rescisão ou cancelamento do contrato em face do descumprimento contratual, em caso de confirmação da denúncia ou vistoria e o não atendimento de adequação no prazo de 05 (cinco) dias, exigido pela CONTRATANTE.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

a) efetuar o pagamento ajustado e,

b) dar à contratada as condições necessárias a regular execução do assumido em licitação.

c) realizar a fiscalização dos produtos adquiridos.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o Princípio do Interesse Público, a finalidade e a segurança da contratação, objeto do presente edital.

10.2. Esta licitação poderá ser revogada por interesse público e anulada por ilegalidade de ofício ou mediante provocação de terceiros, mediante parecer por escrito e devidamente fundamentado, aplicando-se os procedimentos inerentes aos recursos quanto à concessão de prazo para contraditório.

10.3. O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

10.4. A licitação não implica na obrigatoriedade de contratação por parte do Hospital Universitário do Oeste do Paraná. Até a assinatura do contrato, poderá o licitante vencedor ser excluído da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a contratante tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

10.5. Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos a esta licitação.

10.6. O foro competente para dirimir quaisquer questões oriundas desta licitação é o da Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, com renúncia prévia e expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

10.7. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato, sem prejuízos das demais sanções cabíveis.

10.8. Os casos omissos serão resolvidos à luz da legislação, jurisprudência e doutrina aplicáveis, e dos princípios gerais de direito e serão dirimidas pelo Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio. Sem mais nada a tratar, assinam a presente Ata de Registro de Preços.

REITOR

Representante da empresa

Testemunhas:

Processo nº 003595/2012

Pregão nº 002/2013 – UNIOESTE — HUOP

ANEXO XI

MINUTA DE CONTRATO PARA O LOTE I

· CONTRATO N.º...../.....HUOP

Contrato de Prestação de Serviço, que entre si celebram a Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE (HUOP), e a Empresa

A Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE (HUOP), pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob n.º 78680337/0007-70, situada na Av. Tancredo Neves, 3224, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Reitor, Prof. Paulo Sérgio Wolff, CPF: a seguir denominada **CONTRATANTE**, e a Empresa....., pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua/Av....., n.º....., na cidade de....., Estado....., inscrita no CNPJ sob n.º....., representada neste ato pelo(a) Senhor(a)....., a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente CONTRATO, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes, assim como pelas condições do Edital do Pregão Presencial n.º 024/2012, pelos termos da proposta da CONTRATADA datada de...../...../....., e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviço de calibração e ajuste de micropipetas para o Hospital Universitário do Oeste do Paraná – HUOP.

Subcláusula Única

Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital de Pregão Presencial n.º 024/2012, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – EXECUÇÃO DO SERVIÇO

Subcláusula Primeira

A CONTRATANTE encaminhará à CONTRATADA as micropipetas para ajuste e calibração, de acordo com as necessidades da instituição.

A empresa contratada deverá realizar os serviços e devolver as micropipetas no prazo de 15 (quinze) dias, contados após o recebimento pela empresa das micropipetas .

A contratante se reserva ao direito de rejeitar todo e qualquer serviço que denote má qualidade.

A desconformidade do objeto deste processo às condições indispensáveis ao serviço prestado sujeitará a contratada às sanções previstas neste edital e na legislação vigente, sendo que em caso de ineficiência do serviço prestado, todas as despesas relativas, tais como impostos, taxas, tributos, fretes, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrentes, correrão por conta da empresa contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA- DA RESPONSABILIDADE QUANTO AO ATENDIMENTO

Executar os serviços conforme disposto neste edital e em seus anexos e aos rigores previsíveis em normas legais vigentes.

Responsabilizar-se por danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, ou por ser empregado ou preposto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização.

A contratada deverá manter, durante toda a vigência do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme disposto na Lei Estadual 15.608/07.

A empresa contratada deverá ser capaz de calibrar e ajustar micropipetas de volume fixo e variável, mono ou multicanal.

A empresa deverá emitir certificado de calibração das pipetas acreditado pela Rede Brasileira de Calibração ou com rastreamento.

A empresa deverá emitir o certificado para todas as calibrações realizadas.

O HUOP se responsabilizará em enviar as micropipetas para a empresa calibradora, através dos serviços dos Correios.

O custo com a devolução das micropipetas já calibradas e ajustadas é de responsabilidade da empresa Contratada.

A calibração e o ajuste somente serão realizados se a pipeta se mostrar descalibrada.

CLÁUSULA QUARTA - VALOR CONTRATUAL

Pelo fornecimento do serviço, a **contratante** pagará à **CONTRATADA** a importância que corresponder às quantidades dos materiais efetivamente afiados durante o mês, respeitando o valor máximo de R\$ (por extenso) para cada objeto afiado.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Subcláusula Primeira

Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega do bem objeto do serviço, desde que o mesmo esteja de acordo com o solicitado pela Administração, e acompanhado da respectiva nota fiscal, devidamente atestada.

Subcláusula Segunda

As notas fiscais deverão ser emitidas em nome da Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE. Av. Tancredo Neves, 3224, Bairro Santo Onofre, CEP: 85.806-470. CNPJ: 78.608.337/0007-70.

Subcláusula Terceira

A partir de 01/03/2011, conforme decretos municipais 9604/2010 e 9701/2010, as empresas com sede no município de Cascavel/PR ficam **OBRIGADAS A EMITIR NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA (NFS-E)**;

CLÁUSULA SEXTA - RECURSO FINANCEIRO

Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos da dotação nº 4534.10302152.204, rubrica 33903911 na fonte 250.

CLÁUSULA SÉTIMA - CRITÉRIO DE REAJUSTE

Os preços previstos no contrato poderão ser repactuados visando à adequação aos novos preços de mercado, observados o interregno mínimo de 01 (um) ano, ou, na periodicidade mínima determinada por legislação, mas em ambos os casos, a repactuação será condicionada à demonstração analítica dos componentes dos custos do contrato, devidamente justificada.

CLÁUSULA OITAVA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Subcláusula Primeira

Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto desse Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

Subcláusula Segunda - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado e,
- b) dar à contratada as condições necessárias a regular execução do Contrato.

Subcláusula Terceira - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) efetuar a realização dos serviços;
- b) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato;
- c) manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no momento da assinatura do contrato;
- d) apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas, quando da assinatura do contrato, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.
- e) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do presente Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- F) responsabilizar-se por danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLENTO CONTRATUAL

Subcláusula Primeira

Em caso de atraso injustificado na execução dos serviços, objeto deste contrato, bem como por inadimplemento das cláusulas contratuais, sujeitará a **contratada** à multa moratória de valor equivalente a 0,2% (zero vírgula dois por cento), sobre o valor do contrato, por dia de atraso, até o 10º (décimo) dia, limitada a 2% (dois por cento) do valor total relativo, corrigido monetariamente até o adimplemento da obrigação pactuada.

Subcláusula Segunda

Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE/HUOP poderá garantir a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções previstas no art. 150 da Lei Estadual nº 15608/07; sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% sobre o valor total do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 129 e seguintes da Lei Estadual n.º 15608/07.

Parágrafo Único

A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 128, da Lei Estadual n.º 15608/07. _

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, pela Lei Estadual 15608/2007 e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VIGÊNCIA DO CONTRATO

A vigência do presente contrato será de acordo com a vigência do registro de preços do Pregão 00/2012, ou enquanto durar os produtos adquiridos. Após o vencimento do referido Pregão, o equipamento será devolvido à CONTRATADA.

Subcláusula Primeira:

A prorrogação deverá ser previamente autorizada pela **contratante** e será formalizada através de Termo Aditivo ao presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Subcláusula Primeira

A fiscalização dos serviços será de responsabilidade da CONTRATANTE, a quem caberá verificar o correto cumprimento de suas cláusulas, suas especificações e demais registros, bem como a conferência das pipetas calibradas e ajustadas e o atesto nas notas para pagamento.

Subcláusula Segunda

A fiscalização terá poderes para:

a) recusar serviços que não obedeçam as especificações, conforme disposto neste edital e todos os seus anexos;

b) suspender qualquer serviço quando percebida irregularidades ou descumprimento de quaisquer cláusulas deste edital e seus anexos, mediante notificação por escrito.

c) ordenar a imediata retirada de empregado da CONTRATADA que embaraçar ou dificultar a fiscalização do contrato, ou cuja permanência nas dependências do HUOP for julgada inconveniente.

d) praticar quaisquer atos, nos limites do contrato, que se destinem a preservar todos e qualquer direito da contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – GESTOR DO CONTRATO

A Gestão deste Contrato ficará sob responsabilidade do Profº Rafael Andrade Menolli, Chefe do Serviço de Apoio e Diagnóstico ao Tratamento - SADT, ou outro profissional que eventualmente venha substituí-lo no cargo, devendo eventuais irregularidades ser comunicadas, por escrito, à Diretoria Administrativa do Hospital Universitário do Oeste do Paraná.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal n.º 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Cascavel, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, renunciando as partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Cascavel, de de 2013.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

Processo n° 003595/2012

Pregão nº 002/2013 – UNIOESTE — HUOP

·
·
ANEXO XI.b
·
·

**MINUTA DE CONTRATO DE COMODATO PARA O LOTE II – LEITORA DE
ELISA
CONTRATO Nº. XXX/2012-HUOP**

Cessão em Comodato de Leitora de Elisa, estabelecendo obrigações, duração, devolução e rescisão para o Hospital Universitário do Oeste do Paraná-HUOP/UNIOESTE e a empresa xxxxxxxxxxxxxx.

O Hospital Universitário do Oeste do Paraná-HUOP, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob N.º78.680.337/0007-70, sito na Avenida Tancredo Neves, 3224, na Cidade de Cascavel, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Reitor, Prof. Paulo Sérgio Wolff, a seguir denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa xxxxxxxx pessoa jurídica de direito privado, sita na xxxxxxxx nº. xxxx, na Cidade de xxxxxxxx Estado de xxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob n.º xxxxxxxxxxxxxx representada neste ato por seu Sócio-Diretor xxxxxxxxxxxxxx, RG: xxxxxxxx, CPF: xxxxxxxxxxxxxx a seguir denominada **CONTRATADA acordam** e ajustam firmar o presente CONTRATO, nos termos da Lei nº. 8.666/93 de 21 de junho de 1993, Lei 15608/07, suas alterações e legislações pertinentes, assim como pelas condições do Edital do Pregão Presencial nº. 023/2012, pelos termos da proposta da Contratada datada de xxxxxxxx, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes, face às características dos bens adquiridos e em complementação a Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente contrato tem como OBJETO, a cessão pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, em comodato, de 01 (um) equipamento de Leitora de ELISA, em conformidade com o constante no Pregão Presencial nº 00/2012, parte integrante do presente Instrumento.

Subcláusula Primeira:

Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital do Pregão Presencial nº. 00/2012, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Subcláusula Primeira:

A empresa vencedora deverá fornecer, sem custo ao HUOP, 01 (um) equipamento de Leitora de ELISA.

Subcláusula Segunda:

A reposição dos aparelhos que apresentarem defeito durante o uso também deverá ser feita pela empresa vencedora do certame, durante a vigência do contrato, sem custos para a instituição.

Subcláusula Terceira:

Todos os custos de deslocamento e hospedagem do técnico para reposição dos aparelhos, ou para realização de manutenção são de responsabilidade da empresa contratada.

Subcláusula Quarta:

A empresa vencedora deverá fornecer equipamento com características mínimas suficientes para realização dos exames imunológicos baseados em metodologia ELISA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Subcláusula Primeira:

O CONTRATANTE deverá conservar os aparelhos em local apropriado.

Subcláusula Segunda:

Informar a CONTRATADA, da necessidade de manutenção corretiva, sempre que o CONTRATANTE julgar necessário.

Subcláusula Terceira:

O serviço técnico deverá ser executado por profissional pertencente ao quadro próprio da empresa contratada.

CLÁUSULA QUARTA - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS DO APARELHO

Subcláusula Primeira:

A leitora de ELISA deverá apresentar características técnicas mínimas suficientes para realização dos testes registrados no Pregão 023/2012.

CLÁUSULA QUINTA - DA DEVOLUÇÃO

Subcláusula Primeira:

Os aparelhos deverão permanecer no HUOP enquanto o registro de preços estiver em vigência desde que finalizado o estoque dos produtos utilizados no Laboratório de Análises Clínicas do HUOP.

CLÁUSULA SEXTA - VIGÊNCIA

A vigência do presente contrato será de acordo com a vigência do registro de preços do Pregão 00/2012, ou enquanto durar os produtos adquiridos. Após o vencimento do referido Pregão, o equipamento será devolvido à CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLENTO CONTRATUAL

Subcláusula Primeira:

Em caso de atraso injustificado no cumprimento da entrega dos produtos, bem como por inadimplemento das cláusulas contratuais, poderá ser aplicada à contratada multa moratória de valor equivalente a 0,20% (vinte centésimos percentuais), sobre o valor do produto não entregue, por dia de atraso, até o 10º (décimo) dia, limitada a 2% (dois por cento) do valor total relativo, corrigido monetariamente até o adimplemento da obrigação pactuada.

Subcláusula Segunda

Pela inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente e pelo descumprimento das normas e legislações pertinentes à execução do objeto contratual que acarrete a rescisão do contrato ou instrumento equivalente, o Hospital Universitário do Oeste do Paraná - HUOP poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as sanções previstas no art. 150 da Lei Estadual n.º 15.608/2007, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

Subcláusula Terceira:

As multas serão cobradas mediante descontos nos recebimentos a que a CONTRATADA tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente. O não recolhimento da multa dentro do estabelecido, implicará na suspensão de qualquer outro pagamento devido à CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA - RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido a qualquer momento, caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 129 e seguintes da Lei Estadual n.º 15608/07.

Subcláusula Única:

O CONTRATANTE reconhece os direitos da COMODATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 129, da Lei Estadual n.º 15.608/07.

CLÁUSULA NONA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei Estadual n.º 15.608/07 de 16 de Agosto de 2007 e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA - CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Estadual n.º 15.608/07, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Cascavel, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, renunciando as partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja. E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Cascavel, xx de xxxxxx de 2013.

REITOR DA UNIOESTE

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome e RG

Nome e RG

Processo nº 003595/2012

Pregão nº 002/2013 – UNIOESTE — HUOP

ANEXO X

DECLARAÇÃO contendo informações para fins de assinatura de contrato

Razão Social da Proponente: _____.

Endereço: _____.

Bairro: _____ CEP: _____.

Cidade: _____ Estado: _____.

CNPJ nº: _____.

Conta Corrente: _____ Banco: _____ Agência: _____.

Inscrição Estadual nº: _____.

Inscrição Municipal/ISS (alvará) nº: _____.

Nº do telefone: _____ Nº do fax: _____.

Nome do representante legal **autorizado para assinatura do contrato:**

_____.

Função do representante legal: _____.

Endereço do representante legal: _____.

RG nº: _____ Órgão emissor: _____.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

.....,.....de.....de 2013.

Nome:

RG/CPF:

Cargo: